



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N ° 25/2016

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei do **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP**, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2016**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br, a partir de **19/10/2016** até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 9:00 (nove) horas, horário de Brasília/DF, do dia **01/11/2016**.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos)**.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 201013; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 28875-6.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2016. _____

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL/MP, por meio do fax nº (061) 2020-4187 ou 2020.4416 ou pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, nos endereços www.comprasnet.gov.br ou www.planejamento.gov.br, no link “Acesso à informação” ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2016
PROCESSO Nº 03110.008831/2016-46

OBJETO:. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias, com fornecimento de todo o material necessário, por demanda; manutenção preventiva e corretiva no que se refere aos produtos fornecidos pela mesma; e, montagem e desmontagem de estações de trabalho e outros móveis, para atender as unidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), em Brasília - DF.

ANEXOS: I – Termo de Referência e seus anexos I, II, III e IV
II – Modelo da Proposta Comercial
III - Minuta de Contrato e seus anexos “A” e “B”

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DOS PROTÓTIPOS
12 -	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13 -	DO REAJUSTE
14 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
15 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
16 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
17 -	DOS RECURSOS
18 -	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20 -	DAS OBRIGAÇÕES DO MP
21 -	DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

- 22 - DO CONTRATO**
- 23 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 24 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**
- 25 - DO PAGAMENTO**
- 26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016

PROCESSO Nº 03110.008831/2016-46

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **01/11/2016**, às 09:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **19/10/2016**, às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **01/11/2016**, às 09:00 horas.

Endereço: **www.comprasnet.gov.br**

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 100 DIRAD, de 10 de maio de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do dia 10 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do **tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, às Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, à Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias, com fornecimento de todo o material necessário, por demanda; manutenção preventiva e corretiva no que se refere aos produtos fornecidos pela mesma; e, montagem e desmontagem de estações de trabalho e outros móveis, para atender as unidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), em Brasília -DF.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, desde que:

- 2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - 2.1.2 atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
- 2.2.1 entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.2 entidades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas de participar de licitações, ou impedidas de contratar com o órgão ou entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 2.2.3 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - 2.2.5 entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.7 empresas distintas, por meio de um único representante; e,
 - 2.2.8 licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
- 2.3 As sociedades cooperativas deverão apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido no art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008, sob pena de desclassificação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **09:00 (nove) horas do dia 01/11/2016**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.3 Os preços propostos, computando todos os custos necessários para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o(s) item(s) de seu interesse e informando o valor total global.
 - 4.3.1 A licitante deverá cotar todos os itens que compõem o grupo único, sob pena de desclassificação.
- 4.4 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração
- 4.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 4.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

- 4.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 4.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 4.9 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicional.
- 4.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.13 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais acima dos preços máximos admitidos pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentarem preço manifestamente inexequível.
- 4.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 4.15 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.16 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.17 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.18 Os autos dos processos relativos às contratações anteriores permanecerão com vista franqueada aos interessados para verificação dos quantitativos adquiridos, na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, sala 216, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham

vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 5.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
 - 7.3.1 Os lances enviados pelo mesmo licitante com o intervalo inferior a 20 (vinte) segundos, bem como os lances enviados por qualquer licitante com intervalo inferior a 3 (três) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de dezembro de 2011.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.6 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor (es) valor (es) total (is) global do (s) item (s).

- 7.7 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se a análise para a proposta seguinte.
- 7.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8 - DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada item quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para aquisição e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.5.1 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.7 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação dos itens, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

9.7.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.8 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, via sistema, no campo: “Anexo de Proposta” ou, caso haja algum problema de conexão, por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado.

- 9.8.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 9.8.2 Além disso, deverá o licitante vencedor apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 9.8.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.9 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 9.9.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.8, 9.8.1 e 9.9, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.10 No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, do CEIS (mantido pela Controladoria – Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.4.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11.10.2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.5.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.5.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 27 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.5.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda:

10.5.3.1 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) Será admitida a apresentação de balanço intermediário desde que esta prerrogativa esteja prevista no Estatuto Social da empresa ou decorra de Lei;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio

de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.3.2 Relativo à Qualificação Técnica

- a) Comprovação de capacidade técnica operacional em nome da empresa, por meio de atestado (s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Declaração formal da empresa de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato.
- c) Declaração formal da empresa, quando da habilitação, que terá disponibilidade em seu quadro de pessoal, para atender às demandas.
- d) Declaração formal da empresa de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
- e) Apresentar Certificados de comprovação de origem da madeira e de seu manejo sustentável a exemplo do Documento de Origem Florestal ou Guia Florestal, ambos emitidos pelo IBAMA ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgão competente do governo federal, em nome da empresa.
- f) Apresentar, conforme disposto na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento, laudo ou certificado que comprove que a empresa observa os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

10.5.3.3 A licitante deverá apresentar ainda:

- a) Declaração de que se comprometerá a adotar políticas empresariais de eliminação de desperdícios e redução de consumo de bens consequentes à exploração de riquezas naturais, tais como consumo de energia elétrica; promover o adequado tratamento de rejeitos como papel, de instrumentos e equipamentos elétricos e eletrônicos obsoletos, oportunizando a reciclagem, além de promover ações de responsabilidade social e cidadania, comprovando o cumprimento da normativa legal sobre a matéria (Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010).

10.5.4 Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante a apresentação do respectivo original.

- 10.6 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 10.5.1 e nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do 10.5.2.
- 10.7 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.9 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 - DOS PROTÓTIPOS

- 11.1. Antes da fase de habilitação, com vistas à definição de compra, sob aspecto de qualidade, o Ministério verificará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados à partir da solicitação do pregoeiro, os PROTÓTIPOS abaixo, para prévios exames e teste de qualidade, sendo que cada PROTÓTIPO deverá estar devidamente identificado com o nome do fornecedor, nº do certame, nome do fabricante e respectivo CNPJ.
 - 11.1.1. O local para a instalação dos PROTÓTIPOS ficará a critério do Ministério, o qual será informado à empresa, sendo que o prazo para entrega não pode extrapolar o citado no item 11.1.
- 11.2. O procedimento de análise dos PROTÓTIPOS mencionados no subitem 11.1, será totalmente conduzido pela Divisão de Projetos - DIPRO/COTEP/CGDAP deste Ministério, tendo por critério objetivo as informações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas.

- 11.3. A empresa que não disponibilizar os PROTÓTIPOS, ou disponibilizar fora do prazo estabelecido no subitem 11.1, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, bem como não apresentar os certificados/licenças descritos a seguir terá sua proposta desclassificada.

11.3.1.

DESCRIÇÃO	CERTIFICADO	REFERÊNCIA
Divisória especial especial laminado melamínico, conforme item 1 do Anexo I – Especificações Técnicas	Certificado de conformidade com a NBR 15141:2008 (ABNT) - Móveis para escritório - Divisória modular tipo piso-teto.	ABNT
Divisória articulada multidirecional, conforme item 2 do Anexo I – Especificações ABNT Técnicas;		
Porta para áreas molhadas, conforme item 7 do Anexo I – Especificações Técnicas.		

- 11.4. A empresa que apresentar os PROTÓTIPOS em desacordo com as especificações terá um prazo 03 (três) dias úteis para correção dos mesmos e ocorrendo novamente a reprovação, a empresa será desclassificada e será convocada a próxima colocada, obedecendo a ordem de classificação.
- 11.5. A empresa somente terá seu material aceito caso os PROTÓTIPOS estejam estritamente em conformidade com as especificações do Anexo I – especificações técnicas, acompanhadas dos certificados/licenças citadas no item 11.3.1.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

- 12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DO REAJUSTE

- 13.1 O preço é fixo e irrevogável.

14 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 14.1 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006).
- 14.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 15.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 15.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 15.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br, ou pelo fax número (61) 2020-4416, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF. Quando enviada por e-mail, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

16 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.
- 16.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Licitação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em

participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

- 16.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

17 - DOS RECURSOS

- 17.1 O Pregoeiro declarará a(s) vencedora(s) e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
 - 17.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 17.1.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 17.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 17.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.
 - 17.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 17.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.
- 17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 As obrigações da contratada estão descritas no item 8 do Termo de Referência e na Minuta do Contrato - Anexos I e III, respectivamente, deste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP

- 20.1 As obrigações do MP estão descritas no item 10 do Termo de Referência e no item 9 da Minuta do Contrato, Anexos I e III deste Edital.

21 - DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

21.1 Os serviços integrantes deste edital serão executados em todas as unidades que compõem o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Brasília-DF, localizadas nos seguintes edifícios, bem como qualquer outro espaço usado para alocar os servidores e/ou materiais deste Ministério:

- a) Esplanada dos Ministérios - Bloco K;
- b) Esplanada dos Ministérios – Bloco C;
- c) Secretária de Orçamento Federal, SEPN 516, Bloco D, Lote 08;
- d) Edifício Núcleo dos Transportes (DNIT), SAN, Quadra 3; e,
- e) Depósitos: SIG, Qd. 8, Lote 2306/2316; SUCAD, Via N2, Lote E; e, SGON, Qd. 05, Lote 19/22.

22 - DO CONTRATO

- 22.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 22.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.
- 22.1.2 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 22.2 O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

- 22.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação.
- 22.4 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 22.5 Antes da celebração do Contrato, o MP realizará consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores da CGDAP/DIRAD (denominados Fiscal e Fiscal substituto), designados pelo Ministério, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimindo, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- 23.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Ministério.
- 23.3 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
- 23.4 Manter, junto à empresa, criterioso registro dos acontecimentos no Boletim de Ocorrência ou Ordem de Serviço.
- 23.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, funcionários, subempreiteiros, entre outros.
- 23.6 Ao Ministério, através da fiscalização, será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência e/ou especificações dos fabricantes, devendo a Empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a este Ministério.

24 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 24.1. Os serviços realizados terão a maior garantia entre aquela indicada pelo fabricante ou determinada pelas normas da ABNT. Caso ocorram serviços que não tenham as garantias citadas, será exigida garantia mínima de 01 (um) ano sob responsabilidade da empresa.
- 24.2. O prazo de garantia será iniciado após o recebimento definitivo de cada ordem de serviço executada.
- 24.3. Durante o prazo de garantia, a empresa ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços por ela prestados, sempre que houver solicitação e sem ônus para o Ministério.

25 – DO PAGAMENTO

- 25.1 O Ministério pagará à empresa pelos serviços prestados e pelos materiais empregados na execução destes. O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, desde a apresentação da nota fiscal até o envio da ordem bancária, compreendendo o prazo para o ateste do fiscal e demais trâmites burocráticos.
- 25.2 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo fiscal designado pela empresa, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo Ministério, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente termo de referência.
- 25.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 25.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 25.3.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.3.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 25.3.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1 As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta do Programa Administrativo da DIRAD/MP.

27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, e, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu o objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material e execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fazer declarações falsas ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

27.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pelo Ministério, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

c) Multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida (ordem de serviço), até o limite máximo de 20% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual será considerado como inexecução parcial, ficando facultado ao Ministério a Rescisão Unilateral do Contrato;

d) Multa compensatória em caso de inexecução parcial, no percentual de 20% (vinte por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Planejamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

27.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ministério.

27.4 O valor da multa poderá ser descontada da Nota Fiscal ou do crédito existente no Ministério em relação à empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

27.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

27.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 28.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 28.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 28.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 28.13 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 28.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data

fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br.

28.14.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Licitações”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

28.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 2º andar, sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45. Telefones para contato: (61) 2020-4230, Fax: (61) 2020-4416

28.16 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no órgão após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas – horário de Brasília-DF, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

Brasília – DF, 18 de outubro de 2016.

Maria Helena Alves Figueredo
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias, com fornecimento de todo o material necessário, por demanda; manutenção preventiva e corretiva no que se refere aos produtos fornecidos pela mesma; e, montagem e desmontagem de estações de trabalho e outros móveis, para atender as unidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), em Brasília-DF.

1.2 Fazem parte deste termo, os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificações Técnicas
- Anexo II – Desenhos Técnicos
- Anexo III – Estimativa de quantitativos e custos
- Anexo IV – Histórico de demandas

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em face de alterações da estrutura e de quantitativos de pessoal deste MP, sem que se alterem as áreas disponíveis, são constantes as mudanças de layout ambiental das unidades setoriais. Dessa forma, é necessária a realização de serviços de remanejamento (montagem e desmontagem), fornecimento e instalação de divisórias, com a finalidade de proporcionar ambientes de trabalho funcionais e confortáveis na velocidade necessária ao bom andamento dos serviços prestados pelo órgão. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva das divisórias já existentes é imprescindível.

2.2 Há ainda a necessidade de auxiliar a Coordenação Geral de Documentação e Administração Predial - CGDAP/DIRAD/MP, no desenvolvimento de atividades que são de sua responsabilidade, particularmente nas áreas onde o Ministério não possui servidores especializados para a realização de tais serviços.

3. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

3.1. Os serviços integrantes deste Termo de Referência serão executados em todas as unidades que compõem o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Brasília-DF, localizadas nos seguintes edifícios, bem como qualquer outro espaço usado para alocar os servidores e/ou materiais deste Ministério:

- a) MPDG: Esplanada dos Ministérios, Blocos C e K;
- b) MPDG: SEPN 516, Bloco D – Asa Norte;
- c) Edifício Núcleo dos Transportes (DNIT), SAN, Quadra 3; e,
- d) Depósitos: SIG, Qd. 8, Lote 2306/2316; SUCAD, Via N2, Lote E; e, SGON, Qd. 05, Lote 19/22.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT (principalmente as NBR 13961:2010 e NBR 15141:2008) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços

ou fornecimento de materiais. Também serão observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- a) As Normas e especificações constantes no presente termo;
- b) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT; e,
- e) as Normas do Ministério.

4.2. Para a realização dos serviços será emitida Ordem de Serviço à empresa, sendo que o tipo de serviço a executar e o respectivo quantitativo estarão de acordo com as necessidades do Ministério, podendo ocorrer ou não solicitações diárias/mensais.

4.3. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, porém, a critério do Ministério, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Ministério, o que não implicará em qualquer custo adicional para o Ministério.

4.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada até o expediente seguinte ao do chamado efetuado pelo Ministério, o qual será feito através de telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

4.4.1. Para serviços de alterações de layout ambiental, será fornecido o projeto arquitetônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data determinada para o início da execução dos serviços.

4.4.2. Para os materiais especiais, o prazo máximo para o início da execução dos serviços, ou seja, para a apresentação dos materiais, será de 15 (quinze) dias corridos.

4.4.3. São considerados materiais especiais aqueles constantes dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 9 dos Anexo I - Especificações Técnicas e III - Estimativa de quantitativos e custos.

4.5. Para fins da execução dos serviços, a empresa alocará nas dependências do Ministério, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

4.5.1. Para os serviços demandados para cada unidade do Ministério que forem coincidentes nos prazos, a empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução.

4.6. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais peças e equipamentos considerados impróprios pela fiscalização do Ministério.

4.7. Caso haja impugnação de algum material, peças ou equipamentos por parte do Ministério, a empresa ficará obrigada a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. O fornecimento de materiais e a execução dos serviços serão de acordo com as demandas de alterações de layouts e manutenção das divisórias do Ministério e deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações dos materiais constantes no Anexo I que indicam modelos, acabamentos, dimensões e montagens.

4.9. A subcontratação parcial dos serviços somente será admitida em casos específicos devidamente justificados, com prévia autorização do Ministério.

5. DOS MATERIAIS

5.1. A empresa assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2. A empresa deverá manter estoque mínimo de material, à exceção dos materiais especiais, nas dependências do Ministério, para que os serviços não sofram descontinuidade, os materiais serão de inteira responsabilidade da empresa quanto à guarda e manuseio.

5.3. Os valores dos materiais a serem empregados e fornecidos deverão estar de acordo com a planilha constante da proposta de preços, vencedora do certame licitatório.

5.4. Caso haja necessidade de materiais não previstos na planilha estimativa de material, que sejam indispensáveis à execução dos serviços, a fiscalização deverá consultar a tabela SINAPI - DF, mais recente e solicitar à empresa a apresentação de no mínimo 02 (dois) orçamentos do material de empresas diferentes de forma detalhada, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais das peças.

5.4.1. Os orçamentos apresentados pela empresa serão objeto de aprovação por parte da fiscalização, que realizará pesquisa de preços no mercado e após considerará a opção mais vantajosa para o Ministério.

5.4.2. O prazo para apresentação dos orçamentos, por parte da empresa, será de no máximo 10 (dez) dias corridos.

5.5. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

5.6. Após serviços de remanejamento, os materiais removidos que forem considerados aptos à reutilização, pela fiscalização da contratante, serão mantidos no depósito disponibilizado pelo Ministério à empresa, esta terá a responsabilidade pela guarda e preservação do material até que seja empregado novamente em situação oportuna.

5.7. Os materiais fornecidos pela empresa que forem considerados aptos ao descarte após a finalização dos serviços, deverão ser removidos das dependências do Ministério pela empresa. Esta deverá manter junto ao Ministério contêineres, destinados ao referido descarte, sempre que se tratar de intervenção em local com área igual ou superior a 600 (seiscentos) m².

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores da CGDAP/DIRAD (denominados Fiscal e Fiscal substituto), designados pelo Ministério, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimindo, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

6.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Ministério.

6.3. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

6.4. Manter, junto a empresa, criterioso registro dos acontecimentos no Boletim de Ocorrência ou Ordem de Serviço.

6.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, funcionários, subempreiteiros, entre outros.

6.6. Ao Ministério, através da fiscalização, será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência e/ou especificações dos fabricantes, devendo a Empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a este Ministério.

7. DOS PROTÓTIPOS

7.1. Com vistas à definição de compra, sob aspecto de qualidade, o Ministério verificará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados à partir da solicitação do pregoeiro, os PROTÓTIPOS abaixo, para prévios exames e teste de qualidade, sendo que cada PROTÓTIPO deverá estar devidamente identificado com o nome do fornecedor, n° do certame, nome do fabricante e respectivo CNPJ.

7.1.1. O local para a instalação dos PROTÓTIPOS ficará a critério do Ministério, o qual será informado à empresa, sendo que o prazo para entrega não pode extrapolar o citado no item 7.1.

7.2. O procedimento de análise dos PROTÓTIPOS mencionados no subitem 7.1, será totalmente conduzido pela Divisão de Projetos - DIPRO/COTEP/CGDAP deste Ministério, tendo por critério objetivo as informações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas.

7.3. A empresa que não disponibilizar os PROTÓTIPOS, ou disponibilizar fora do prazo estabelecido no subitem 7.1, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, bem como não apresentar os certificados/licenças descritos a seguir terá sua proposta desclassificada.

7.3.1.

DESCRIÇÃO	CERTIFICADO	REFERÊNCIA
Divisória especial especial laminado melamínico, conforme item 1 do Anexo I – Especificações Técnicas	Certificado de conformidade com a NBR 15141:2008 (ABNT) - Móveis para escritório - Divisória modular tipo piso-teto.	ABNT
Divisória articulada multidirecional, conforme item 2 do Anexo I – Especificações ABNT Técnicas;		
Porta para áreas molhadas, conforme item 7 do Anexo I – Especificações Técnicas.		

7.4. A empresa que apresentar os PROTÓTIPOS em desacordo com as especificações terá um prazo 03 (três) dias úteis para correção dos mesmos e ocorrendo novamente a reprovação, a

empresa será desclassificada e será convocada a próxima colocada, obedecendo a ordem de classificação.

7.5. A empresa somente terá seu material aceito caso os PROTÓTIPOS estejam estritamente em conformidade com as especificações do Anexo I – especificações técnicas, acompanhadas dos certificados/licenças citadas no item 7.3.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

8.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, Normas Ambientais e demais normas e regulamentos pertinentes.

8.3. Solicitar autorização do Ministério, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta solicitação deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do Ministério, podendo ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do Ministério.

8.4. Fornecer aos seus funcionários, sem qualquer custo adicional ao Ministério, uniformes com o nome da empresa, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho, assumindo, inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

8.5. O transporte dos funcionários da empresa aos locais citados no item 3.1, para atendimento das demandas gerais será realizado por meio de veículo apropriado da empresa, a qual terá um prazo máximo de atendimento às demandas em até 02 (duas) hora, salvo em casos de emergências que deverão ser atendidas de imediato.

8.6. Efetuar o pagamento dos salários, impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista.

8.7. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Ministério poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo Ministério, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do prédio.

8.9. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência.

8.10. Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ao Ministério ou a terceiros, nas dependências do Ministério durante a vigência do contrato.

8.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

8.12. Manter, sem qualquer ônus adicional para o Ministério, todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

8.13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Ministério ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

8.14. Acatar todas as orientações do Ministério, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.15. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

8.16. Responsabilizar-se, pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Ministério qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

8.17. Possuir estoque mínimo de peças, painéis, acabamentos e ferramentas disponíveis para imediata utilização, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços por falta de material.

8.18. Apresentar Manual de Montagem e Manual de Limpeza e Conservação, emitidos pelo fabricante, para todos os tipos de divisórias fornecidas.

8.19. Comprovar a origem de toda a madeira a ser utilizada na execução das obras ou serviços.

8.20. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

8.21. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos.

8.22. Enviar junto à fatura mensal dos serviços, as ordens de serviço executadas mensalmente.

8.23. Comunicar verbal e por escrito, imediatamente, ao fiscal, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

8.24. Disponibilizar o mínimo de funcionários para atender as demandas do Ministério, e para os serviços demandados para cada unidade do Ministério que forem coincidentes nos prazos, a

empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução.

8.25. Dispor de profissionais na execução dos serviços contratados que deverão fazer parte do corpo funcional da empresa, cuja a comprovação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pela fiscalização do Ministério.

8.26. Dispor de telefones celulares ou rádios para os montadores que permanecerem no Ministério;

8.27. Manter, em Brasília-DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para prestação dos serviços contratados.

8.28 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o disposto no art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços realizados terão a maior garantia entre aquela indicada pelo fabricante ou determinada pelas normas da ABNT. Caso ocorram serviços que não tenham as garantias citadas, será exigida garantia mínima de 01 (um) ano sob responsabilidade da empresa.

9.2. O prazo de garantia será iniciado após o recebimento definitivo de cada ordem de serviço executada.

9.3. Durante o prazo de garantia, a empresa ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços por ela prestados, sempre que houver solicitação e sem ônus para o Ministério.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO

10.1. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam prestar os serviços contratuais.

10.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

10.3. Informar sobre a execução de alterações de layout ambiental, fornecendo quando necessário o projeto arquitetônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data determinada para o início da execução dos serviços, de modo que não ocorra atraso nas etapas por falta de material ou mão-de-obra suficiente.

10.4. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

10.5. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços.

10.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado.

10.7. Convocar, a qualquer momento, o responsável da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.

10.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços.

10.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.

10.10 Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, máquinas e equipamentos, devendo a empresa disponibilizar, sem ônus para o Ministério, armários, prateleiras etc, para o devido armazenamento e guarda de seus pertences.

10.11. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais.

10.12. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável.

11. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

11.1 Comprovação de capacidade técnica operacional em nome da empresa, por meio de atestado (s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto do presente termo de referência.

11.2 Declaração formal da empresa de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato.

11.3 Declaração formal da empresa, quando da habilitação, que terá disponibilidade em seu quadro de pessoal, para atender as demandas.

11.4. Declaração formal da empresa de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

11.5. Apresentar Certificados de comprovação de origem da madeira e de seu manejo sustentável a exemplo do Documento de Origem Florestal ou Guia Florestal, ambos emitidos pelo IBAMA ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgão competente do governo federal, em nome da empresa.

11.6. Apresentar, conforme disposto na IN 01/2010 do Ministério do Planejamento, laudo ou certificado que comprove que a empresa observa os requisitos ambientais para a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O Ministério pagará à empresa pelos serviços prestados e pelos materiais empregados na execução destes. O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, desde a apresentação da nota fiscal até o envio da ordem bancária, compreendendo o prazo para o ateste do fiscal e demais trâmites burocráticos.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo fiscal designado pela empresa, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura

para pagamento quando cumpridas, pelo Ministério, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente termo de referência.

12.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.3.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.3.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a empresa que ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mativer a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, será considerado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pelo Ministério, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;
- c) Multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida (ordem de serviço), até o limite máximo de 20% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual será considerado como inexecução parcial, ficando facultado ao Ministério a Rescisão Unilateral do Contrato;
- d) Multa compensatória em caso de inexecução parcial, no percentual de 20% (vinte por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Planejamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ministério.

13.4. O valor da multa poderá ser descontada da Nota Fiscal ou do crédito existente no Ministério em relação à empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso da penalidade de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

14.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1. O valor global anual estimado para a contratação é de R\$2.083.255,63 (dois milhões, oitenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme a planilha constante no Anexo III - Estimativa de quantitativos e custos.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a execução da presente contratação correrão a conta do programa administrativo da DIRAD/MP - 10.47101.04.122.2125.2000.0001 - PO 0003, Elemento: 3.3.90.39.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas

As presentes especificações e todos os materiais citados neste Termo determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, sendo aceitos, desde que previamente autorizado pela Fiscalização, produtos e materiais considerados e comprovadamente equivalentes ou superiores. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente.

Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado:

- **EQUIVALENTE**: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se, desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.
- **SIMILAR**: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se, desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Especificação Técnica deverá ser efetuado junto à Divisão de Projetos/CGDAP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

I – DEMANDA NOVA – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO

1. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO

Divisórias compostas por perfis metálicos e painéis modulares nas dimensões de 90cm a 120cm de largura e altura variável. As divisórias terão espessura mínima de 70mm. Fechamentos junto às esquadrias e paredes, de acordo com o projeto arquitetônico e as medidas locais.

Estrutura Metálica: Montantes, guias de teto e guias de piso em chapa de aço galvanizado, travessas, batentes, apoio de baguetes, baguetes, requadros e suporte de painéis em perfis de alumínio com pintura eletrostática epóxi pó, em cor a definir. Os perfis e montantes deverão permitir a passagem interna de fiação elétrica, lógica e telefônica.

Painéis: Chapas em MDF, de 15mm de espessura, de saque frontal individual, moduladas com topos encabeçados em perfil de PVC ou fixadas aos montantes através de grapas especiais, acabamento com laminado fenólico melamínico em todas as faces, texturizado, em cor a definir, laminado de madeira ou vinil no padrão a ser definido.

Rodapés: Duplos, em alumínio com pintura eletrostática epóxi pó com acabamento acetinado em cor a definir, com altura de 90mm, removíveis e individuais, obedecendo a modulação dos painéis e permitindo a passagem de fiação para telefonia, eletricidade, lógica e outros. Deverão ser fixados por encaixe, sem parafusos aparentes. Permitirão instalações de tomadas elétricas através de furações especiais no rodapé.

Portas: Nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm, requadradas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, contraplacadas em MDF com 8mm de espessura, com miolo em sarrafos de madeira com ou sem tratamento acústico, dependendo do projeto arquitetônico. Deverão possuir reforço para as fechaduras. Acabamento com laminado fenólico melamínico em todas as faces, texturizado, em cor a definir ou laminado de madeira no padrão a ser definido. Para os sanitários acessíveis, haverá, na parte inferior das portas, um revestimento em laminado de chapa de aço escovado até a altura de 40cm a partir do piso, para resistir a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas.

Vidros: Os quadros em vidro deverão possuir enquadramento perfeito para serem acoplados às divisórias e serão emoldurados por cimalkas de pintura eletrostática epóxi pó com acabamento acetinado em cor a definir. Deverão formar um quadro rígido de cada lado da estrutura com juntas de 45°, tipo meia esquadria, permitindo saque frontal independente, distanciados entre si por frisos reentrantes de 10mm de largura, sem baguetes adicionais. Poderão ser com vidro simples ou duplos, de 4mm de espessura, incolor ou com película em toda a extensão do vidro. No caso de vidro duplo e de acordo com o projeto arquitetônico, deverá haver a possibilidade de utilização de mini-persiana regulável com comando externo, dotado de botão giratório acoplado ao requadro em cor a definir.

Conjunto para porta especial em laminado melamínico:

- Conjunto de ferragens (dois requadros de 211cm, dois requadros de 82cm, dois batentes de 211cm e um batente de 84cm) em alumínio, com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, 70mm de largura e 4mm de espessura;
- Fechadura em latão com acabamento cromado, tipo tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência LaFonte ou equivalente (para ambientes de trabalho);
- Fechadura com maçaneta tipo alavanca própria para os banheiros com acessibilidade, confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado. Distância mínima da broca de 40mm, referência PAPAIZ ou equivalente (para sanitários acessíveis).
- Dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado, dimensão 86 x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente.

Tratamento Acústico: Para ambientes que necessitem de isolamento acústico (auditórios, gabinetes, salas de treinamento ou reuniões), os painéis e portas deverão ter miolo em painel de lã de rocha com densidade mínima de 60kg/m³ ou outro material de qualidade comprovadamente equivalente ou superior desde que previamente autorizado pela fiscalização do contrato. Nos casos de níveis acústicos mais elevados, nas junções e batentes serão utilizadas borrachas esponjosas para vedação.

Tipos de divisórias especiais em laminado melamínico

1.1. Painel cego em laminado melamínico

1.2. Painel cego em laminado melamínico com acústica

1.3. Painel em laminado melamínico com vidro duplo e mini-persiana

1.4. Porta em laminado melamínico

1.5. Porta acústica em laminado melamínico

1.6. Porta em laminado melamínico para entrada de sanitários acessíveis

1.7. Conjunto para porta especial em laminado melamínico

2. DIVISÓRIA ARTICULADA MULTIDIRECIONAL

Divisória articulada multidirecional acústica, com 100mm de espessura, elevação painel cego ou paginado do piso até ao trilho, modulada de acordo com a medida local. Composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis portas, dotados de guias telescópicas com sistema mecânico de acionamento, suspensos através de troles com roletes duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo "T", "X" ou "L".

Chassi: Perfis longitudinais e transversais unidos através de acessórios apropriados sem utilização de solda, permitindo o acoplamento dos perfis de junção, placas de fechamento, guias telescópicas, mecanismos de acionamento e atenuantes acústicos. Confeccionado em alumínio extrudado, tratado por desengraxamento e pintado em tinta epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

Trilho: Dotado de um compartimento central localizado na face superior externa para acoplamento do sistema de fixação, duas bases internas em ângulo para apoio e movimentação dos troles com roletes duplos e duas abas externas em ângulo para acabamento do forro ou septo. Confeccionado em alumínio extrudado, tratado por desengraxamento e pintado em tinta epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

Perfil de junção e guia telescópica: Confeccionados em perfis de alumínio extrudado, tratado pelo processo de desengraxamento e pintado com tinta epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa em cor a definir.

Revestimento e encabeçamento dos painéis: Revestido em ambas as faces em laminado melamínico termofundido a baixa pressão, texturizado, em cor a definir. Encabeçamento em fita PVC colado a quente pelo sistema hot-melt.

Sistema de deslocamento: Através de dois troles com roletes duplos horizontais, fixados nas extremidades da parte superior do painel, deslizando suavemente nos trilhos, permitindo diversas passagens tipo "T", "L" ou "X".

Sistema de fixação dos painéis: Sistema com mecanismo mecânico, acionado externamente através de chave apropriada, que provoca a saída dos mecanismos telescópicos, que são comprimidos junto ao trilho e ao piso com uma força de aproximadamente 100 kg.

Painéis: Chapas em MDF, de 15mm de espessura, de saque frontal individual, moduladas com topos encabeçados em perfil de PVC ou fixadas aos montantes através de grapas especiais, acabamento com laminado fenólico melamínico em todas as faces, texturizado, em cor a definir, laminado de madeira ou vinil no padrão a ser definido.

Tipos de divisória articulada multidirecional

2.1. Painel cego em laminado melamínico

3. DIVISÓRIA BAIXA REMOVÍVEL

Montantes de saída, de canto ou central: Fabricados em chapa de aço galvanizado, que permitem a fixação das estruturas, com pintura a base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa em cor a ser definida com acabamento fosco. A base será provida de sapatas niveladoras de piso de 1 “(uma polegada) com base emborrachada. A tampa superior será em polipropileno em cor a ser definida.

Estrutura: Quadros metálicos modulados, fabricados em perfis de chapa de aço. A base será tipo árvore, modulada, que permita a passagem de fiação. O arremate superior da estrutura será em régua horizontal de alumínio extrudado, com 1,5 mm de espessura, de encaixe através de grapas também em alumínio com tratamento em aludine para receber pintura a base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa em cor a ser definida com acabamento fosco.

Rodapé: Duplos, em alumínio com pintura eletrostática epóxi pó com acabamento acetinado em cor a definir, com altura de 90mm, removíveis e individuais, obedecendo a modulação dos painéis e permitindo a passagem de fiação para telefonia, eletricidade, lógica e outros. Deverão ser fixados por encaixe, sem parafusos aparentes. Permitirão instalações de tomadas elétricas através de furações especiais no rodapé.

Painéis: Chapas em MDF, de 15mm de espessura, moduladas com topos encabeçados em perfil de PVC, ou conforme revestimentos, fixadas a estrutura através de cliks especiais em nylon.

Vidros: Os quadros em vidro deverão possuir enquadramento perfeito para serem acoplados às divisórias e serão emoldurados por cimalthas de pintura eletrostática epóxi pó com acabamento acetinado em cor a definir. Deverão formar um quadro rígido de cada lado da estrutura com juntas de 45°, tipo meia esquadria, permitindo saque frontal independente, distanciado entre si por frisos reentrantes de 10mm de largura, sem baguetes adicionais.

Tipos de divisórias baixas removíveis

3.1. Painel cego em laminado melamínico de até 1.100mm de altura.

3.2. Painel cego em laminado melamínico de até 800mm de altura e vidro ate 1.100mm de altura.

4. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMBRIL - EM MADEIRA/TECIDO OU MELAMÍNICO

Painel ou Lambril:

- Revestimento em Madeira: Lambris de encaixe, cegos e com saque frontal, piso ao teto sem bandeira, confeccionados em MDF com 18mm de espessura, bordas retas, revestidos em laminado de madeira freijó, tratados a base de verniz poliuretano semifosco, fixados através de engates de madeira maciça de 20mm x 50mm, afastados através de frisos de madeira reentrantes de 10mm de largura pintados na cor preta fosco, possibilitando assim uma vista vertical reentrante mantendo o mesmo desenho já existente em todos os ambientes do MP.
- Revestimento em Tecido: Lambris de encaixe, cegos e com saque frontal, piso ao teto sem bandeira, confeccionados em aglomerado de alta densidade com 18mm de espessura, bordas levemente arredondadas, revestidos em tecido, fixados através de engates de madeira maciça de 20mm x 50mm. O tecido utilizado será o especificado no item 8.9. Os painéis de tecido serão afastados, a cada dois painéis, com distanciadores ou montantes

salientes e com bordas arredondadas em madeira maciça freijó, tratados com verniz poliuretano semifosco, medindo 35mm x 25mm, mantendo necessariamente o padrão já existente nos prédios do MP.

Rodapés e rodaforros: Ambos serão de embutir, confeccionados em MDF com espessura de 15mm, pintados na cor preta fosca ou cinza. Os rodapés terão altura aproximada de 100mm e permitirão a fixação com parafusos de tomadas elétricas, lógicas e cabos telefônicos. Os rodaforros terão altura aproximada de 70mm.

Itens para divisórias especiais em lambril

4.1. Pannel cego em madeira

4.2. Pannel cego com tecido

5. DIVISÓRIA ESPECIAL EM MADEIRA

Compõem-se de divisórias com 50mm de espessura. Painéis modulares nas dimensões aproximadas de 85cm de largura e 250cm de altura. Fechamentos junto às esquadrias e paredes, de acordo com o projeto arquitetônico e as medidas locais.

Perfis: Estrutura dos montantes, perfil de canto e guias superiores em tubo de metalon de 40mm x 40mm, pintado com epóxi pó na cor preta, que deverão permitir a passagem interna de fiação elétrica, lógica e telefônica.

Painéis: Serão de encaixe, sem saque frontal, piso teto, espaçados entre si com frisos de 10mm de largura, possibilitando assim uma vista vertical reentrante, em MDF com 18mm de espessura. Os painéis terão encabeçamento em todo seu perímetro com madeira de cedro maciça de primeira qualidade seca e desempenada, contraplacados e revestidos, em ambos os lados, com lâminas de madeira freijó tratados a base de verniz poliuretano semifosco, com seguimento de desenho em todos os ambientes.

Rodapés e rodaforros: Ambos serão de embutir, fixados por encaixe, sem parafusos aparentes, confeccionados em MDF com espessura de 15mm, pintados na cor preta fosca. Os rodapés terão altura aproximada de 100mm e permitirão a fixação com parafusos de tomadas elétricas, lógicas e cabos telefônicos. Os rodaforros terão altura aproximada de 70mm.

Portas especiais em madeira: Nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm, de acordo com o projeto arquitetônico, as portas serão encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, contraplacadas em MDF com 8mm de espessura revestido em lâminas de madeira freijó tratado à base de verniz poliuretano semifosco. As portas serão fixadas em marcos e contramarcos de madeira maciça freijó. Deverão possuir reforço para as fechaduras. Os batentes receberão amortecedores para redução de ruídos. Poderão apresentar miolo com tratamento acústico, conforme projeto arquitetônico. Para os sanitários acessíveis, haverá, na parte inferior das portas, um revestimento em laminado de chapa de aço escovado até a altura de 40cm a partir do piso, para resistir a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas.

Vidros: Emoldurados por cimalthas e baguetes em freijó maciço, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura com juntas em 45 graus, tipo meia esquadria, permitindo o saque frontal individual devendo ser com vidro simples com no mínimo 4mm de espessura, liso, incolor ou com película em toda a extensão do vidro.

Conjunto para portas:

- Portal e batentes em madeira maciça Freijó. Atentar para as medidas do portal que podem ser de 60mm, 120mm, 160mm e 200mm de espessura;
- Fechadura em latão com acabamento cromado, tipo tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência LaFonte ou equivalente (para ambientes de trabalho);
- Fechadura com maçaneta tipo alavanca própria para os banheiros com acessibilidade, confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado. Distância mínima da broca de 40mm, referência PAPAIZ ou equivalente (para sanitários acessíveis);
- Dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado, dimensão 86 x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente.

Tratamento Acústico: Para ambientes que necessitem de isolamento acústico (auditórios, gabinetes, salas de treinamento ou reuniões), os painéis e portas deverão ter miolo em painel de lã de rocha com densidade mínima de 60kg/m³ ou outro material de qualidade comprovadamente equivalente ou superior desde que previamente autorizado pela fiscalização do contrato. Nos casos de níveis acústicos mais elevados, nas junções e batentes serão utilizadas borrachas esponjosas para vedação.

Itens para divisória especial em madeira

5.1. Painel cego em madeira

5.2. Painel cego em madeira com acústica

5.3. Painel em madeira com vidro incolor

5.4. Porta especial em madeira freijó

5.5. Porta especial em madeira freijó acústica

5.6. Conjunto para porta especial com portal de espessura 60mm

5.7. Conjunto para porta especial com portal de espessura 120mm

5.8. Conjunto para porta especial com portal de espessura 160mm

5.9. Conjunto para porta especial com portal de espessura 200mm

5.10. Conjunto de portal em madeira maciça freijó de espessura 60mm

5.11. Conjunto de portal em madeira maciça freijó de espessura 120mm

5.12. Conjunto de portal em madeira maciça freijó de espessura 160mm

5.13. Conjunto de portal em madeira maciça freijó de espessura 200mm

6. DIVISÓRIA TIPO NAVAL

Compõem-se de divisórias com aproximadamente 35mm de espessura. Painéis modulares nas dimensões aproximadas de 120cm x 211cm de altura. Fechamentos junto às esquadrias e paredes, de acordo com o projeto arquitetônico e as medidas locais.

Perfis: Estrutura composta de perfis, guias de teto, montantes com fusos, travessas e batentes, em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado em cor a definir. Os perfis deverão permitir a passagem interna de fiação elétrica, lógica e telefônica. Os montantes deverão permitir o saque dos painéis, para substituição, em qualquer posição, sem prejuízo dos demais painéis já instalados no local.

Painéis: Painéis com espessura de 35mm, miolo celular hexapan de papel Kraft de alta gramatura, tipo colmeia ou com tratamento acústico conforme projeto arquitetônico, encabeçados internamente em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada ou MDF, contraplacado com chapas de fibra de madeira prensada, com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica, na cor cinza cristal. Os painéis serão providos de suportes de apoio com regulagem de nivelamento de altura, com altura variando entre 30mm e 50mm, comercialmente conhecido como “Macaquinho”.

Rodapés: Serão em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza, duplos e terão altura aproximada de 70mm para permitir a passagem de fiação de rede elétrica, lógica e telefônica. Deverão ser fixados por encaixe, sem parafusos.

Portas Navais:

- Porta comum: Nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm de altura e 35mm de espessura, de acordo com o projeto arquitetônico, encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, requadradas em todo seu perímetro em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza cristal, contraplacadas em ambas as faces por chapa de fibra de madeira prensada com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica na cor cinza cristal e com miolo idêntico ao dos painéis. Deverão possuir reforço para as fechaduras. Os batentes receberão amortecedores para redução de ruídos.
- Porta naval para entrada de sanitários acessíveis: Porta naval, porém haverá na parte inferior das portas, de um dos lados, um revestimento em laminado de chapa de aço escovado até a altura de 40cm a partir do piso, para resistir a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas.
- Porta com faixa: Nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm de altura e 35mm de espessura, de acordo com o projeto arquitetônico, encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, requadradas em todo seu perímetro em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza cristal, contraplacadas em ambas as faces por chapa de fibra de madeira prensada com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica, na cor cinza grafite e com miolo idêntico ao dos painéis. Na altura da fechadura receberá uma faixa de 20cm de largura, com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica na cor cinza cristal. Deverá possuir reforço interno para as fechaduras.
- Conjunto quadro de vidro (painel-porta vidro): Nas dimensões de 30cm de largura e 211cm de altura, composto por estrutura idêntica à da porta quanto aos materiais e acabamentos, vidro de espessura igual a 6mm, com película jateada branca em toda a sua

extensão. Este conjunto poderá acompanhar a porta com faixa, conforme projeto arquitetônico.

Vidros: Os vidros deverão ser emoldurados por cimalhas de alumínio extrudado polido e anodizado ou aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza, com baguetes adicionais, permitindo o saque frontal. Serão utilizados vidros simples com 4mm de espessura, lisos, incolores ou com película em toda a extensão do vidro. Os caixilhos receberão, em toda a extensão dos vidros, fitas de espuma de polietileno expandido, de 10mm de espessura, mantendo a mesma cor dos caixilhos e montantes das divisórias.

Conjunto para portas de divisória naval:

- Conjunto de ferragens (dois requadros de 211cm, dois requadros de 82cm, dois batentes de 211cm e um batente de 84cm) em aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza;
- Fechadura em latão com acabamento cromado, tipo tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência LaFonte ou equivalente (para ambientes de trabalho);
- Fechadura com maçaneta tipo alavanca própria para os banheiros com acessibilidade, confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado. Distância mínima da broca de 40mm, referência PAPAIZ ou equivalente (para sanitários acessíveis).
- Dobradiças serão do tipo especial, de aço com acabamento cromado ou pintura eletrostática cinza, dimensão 86mm x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente.

Tratamento Acústico: Para ambientes que necessitem de isolamento acústico (auditórios, gabinetes, salas de treinamento ou reuniões), os painéis e portas deverão ter miolo em painel de lã de rocha com densidade mínima de 60kg/m³ ou outro material de qualidade comprovadamente equivalente ou superior desde que previamente autorizado pela fiscalização do contrato. Nos casos de níveis acústicos mais elevados, nas junções e batentes serão utilizadas borrachas esponjosas para vedação.

Itens para divisória especial em madeira

6.1. Painel cego

6.2. Painel cego com acústica

6.3. Painel com vidro incolor

6.4. Painel com vidro com película

6.5. Porta naval

6.6. Porta acústica naval

6.7. Porta naval para entrada de banheiros acessíveis

6.8. Porta com faixa para divisória naval

6.9. Porta com faixa para divisória naval acústica

6.10. Conjunto painel de vidro para porta

6.11. Conjunto para porta naval

6.12. Conjunto para porta naval para sanitários acessíveis

7. ESTANTES E BALCÕES

Serão construídos com painéis de divisórias do tipo naval com 35mm de espessura, estruturados com perfis próprios, de aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza, de modo a formar um conjunto harmônico com as divisórias convencionais. As prateleiras, em número máximo de cinco unidades por módulo de estante, e os balcões serão executadas em painéis de divisórias, requadradas em todo seu perímetro com madeira de lei "sarrafos" e encabeçada com perfil metálico de aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza. Cada módulo de estantes e balcões terá a mesma dimensão do painel padrão (120cm). Para medição, será considerada a área (m²) da vista frontal da estante.

8. ARMÁRIOS

Serão construídos com painéis de divisórias do tipo naval com 35mm de espessura, estruturados com perfis próprios, de aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza, de modo a formar um conjunto harmônico com as divisórias convencionais. As portas serão em composição com as divisórias requadradas com madeira de lei, encabeçada com perfil de aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza cristal. As prateleiras, em número de cinco unidades por módulo de armário, serão executadas com painéis de divisórias, requadradas em todo seu perímetro com madeira de lei "sarrafos" e encabeçadas com perfis metálicos em aço pintado pelo processo eletrostático, na cor cinza. Cada módulo de armário terá a mesmas dimensões do painel padrão, 120cm e aproximadamente 45cm de profundidade. As ferragens de segurança "fechadura, dobradiças, fechos, ferrolhos, etc", serão de latão cromado de mesma qualidade das ferragens utilizadas nas portas comuns. Para medição, será considerada a área (m²) de vista frontal do armário.

9. PORTA PARA ÁREAS MOLHADAS

Porta para áreas molhadas: Com largura variável, 210cm de altura e 35mm de espessura, de acordo com o projeto arquitetônico, encabeçadas em todo o seu perímetro com laminado tipo pet, requadradas em todo seu perímetro com madeira maciça estufada e desempenada sem emendas e brocas, contraplacadas em ambas as faces com chapa de compensado de espessura mínima de 4mm com acabamento em laminado tipo pet texturizado, em cor a ser definida pelo projeto arquitetônico e com miolo em régua de madeira maciça.

Porta para box dos banheiros acessíveis: Com largura variável, 160cm de altura e 30mm de espessura, de acordo com o projeto arquitetônico, encabeçadas em todo o seu perímetro com laminado tipo pet, requadradas em todo seu perímetro com madeira maciça estufada e desempenada sem emendas e brocas, contraplacadas em ambas as faces com chapa de compensado de espessura mínima de 4mm com acabamento em laminado fenólico de alta pressão texturizado branco e com miolo em régua de madeira maciça.

Conjunto de porta para áreas molhadas:

- Portal e batentes em madeira maciça com acabamento em tinta PVA. Atentar para medidas da largura do portal que variam de 80cm a 110cm e a espessura será de 35mm;
- Fechadura em latão com acabamento cromado, tipo tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência LaFonte ou equivalente;
- Dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado, dimensão 86mm x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente.

Conjunto de porta para box dos banheiros:

- Dobradiça de encaixe para uso em divisória de mármore com espessuras de 30mm, com mola e com regulagem da pressão. Deve ser em latão com acabamento cromado. Referência IMAB ou equivalente;
- Batente de encaixe para uso em divisória de mármore com espessuras de 30mm. Deve ser em latão com acabamento cromado e os calços em silicone preto. Referência IMAB ou equivalente;
- Parafuso especial com 5/16" com duas porcas cegas em latão cromado, próprio para instalação em mármore de dobradiças de encaixe, batente, cantoneira e chapa. Referência IMAB ou equivalente;
- Tarjeta livre-ocupado com sistema de identificação de como esta a disposição (livre-ocupado) do banheiro aplicado em portas de madeira. Deve possuir o espelho frontal em latão, caixa, tranqueta, castanha, disco livre-ocupado, lingüeta em zamak injetado sob pressão e tem que acompanhar os parafusos de fixação. Seu acabamento deverá ser cromado. Referência IMAB ou equivalente;
- Todos os materiais a serem aplicados em divisórias de mármore deverão ser instalados pela empresa fornecedora dos mesmos, sem que haja para o MP qualquer custo adicional referente à mão-de-obra especializada ou a danos às divisórias.

Itens para divisória especial em madeira

9.1. Porta para áreas molhadas

9.2. Porta para box dos banheiros acessíveis

9.3. Conjunto de porta para áreas molhadas

9.4. Conjunto de porta para box dos banheiros

10. MATERIAIS DIVERSOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

Destinado a usos diversos, em especial complementações quando do remanejamento de divisórias existentes.

Itens dos materiais diversos e especificações técnicas:

10.1. Dobradiças serão do tipo especial, de aço com acabamento cromado ou pintura eletrostática na cor cinza, dimensão 86mm x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente;

10.2. Dobradiça para portinhola, de aço de uma polegada e meia (1 ½”) com pino estampado reversível, acabamento cromado, referência Papaiz ou equivalente;

10.3. Dobradiça de encaixe para uso em divisória de mármore com espessuras de 20mm ou 30mm, com mola e com regulagem da pressão. Deve ser em latão com acabamento cromado. Referência IMAB ou equivalente;

10.4. Batente de encaixe para uso em divisória de mármore com espessuras de 30mm. Deve ser em latão com acabamento cromado e os calços em silicone preto. Referência IMAB ou equivalente;

10.5. Parafuso especial de diâmetro 5/16” com duas porcas cegas em latão cromado, próprio para instalação em mármore de dobradiças de encaixe, batente, cantoneira e chapa. Referência IMAB ou equivalente;

10.6. Tarjeta livre-ocupado com sistema de identificação de como esta a disposição (livre-ocupado) do banheiro aplicado em portas de madeira. Deve possuir o espelho frontal em latão, caixa, tranqueta, castanha, disco livre-ocupado, lingüeta em zamak injetado sob pressão e tem que acompanhar os parafusos de fixação. Seu acabamento deverá ser cromado. Referência IMAB ou equivalente;

10.7. Mola aérea hidráulica adaptável a diversos tipos de portas com dimensões aproximadas de comprimento 220mm, altura 45mm, largura 53,5mm, cor prata, modelo TS 68 da DORMA ou equivalente;

10.8. Portinholas, confeccionadas em MDF, com 15mm de espessura, com puxador tipo bola, fecho click e dobradiças leve de aço de uma polegada e meia (1 ½”) com pino estampado reversível, acabamento cromado, referência Papaiz ou equivalente. O revestimento será, em ambas as faces, em laminado melamínico na cor cinza cristal ou areia pérola, laminado de madeira freijó ou tecido. Quando se tratarem de portinholas para hidrantes, o revestimento será em laminado melamínico na cor vermelha ou em couro sintético vermelho e deverão apresentar duas grelhas de ventilação.

10.9. Tecido para revestimento de lambril, placas de aglomerado, divisórias navais e demais itens, cujo acabamento aqui determinado inclua tecido. Os tecidos serão compostos de 40% algodão, 30% linho, 30% viscose, com total resistência ao esgarçamento, com característica antimicrobiana e comprovada resistência à abrasão, peso mínimo de 355grs/ml, serão tratados com processo de tingimento avançado de fios, que permitam manter a solidez da cor à luz e à fricção. Será mantido o padrão dos tecidos já utilizados no Ministério do Planejamento, quais sejam: SAMIRA cor 61 – Duna, e Clouds cor 11005, ambos da Tecelagem Lady ou equivalente;

Observação: Os padrões citados são referenciais, sendo aceitos tecidos de qualidade comprovadamente equivalentes ou superiores, que atendam as especificações mencionadas, desde que se mantenham inalteradas a qualidade do tecido, o desenho da trama e a gama das cores.

10.10. Painéis em MDF, com 15mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico texturizado em cor a definir, para manutenção das placas das divisórias especiais;

10.11. Painéis em MDF, com 18mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico texturizado em cor a definir, para manutenção das placas das divisórias especiais;

10.12. Conjunto de quadro de vidro para divisória naval com vidro incolor (120cmx105cm);

- 10.13. Conjunto de quadro de vidro para divisória naval, vidro com película listrada branca (120cmx105cm);
- 10.14. Vidro para divisória naval, com 4mm de espessura, liso e incolor;
- 10.15. Vidro para divisória naval, com 4mm de espessura, liso, com película;
- 10.16. Guia de piso e teto para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 300cm);
- 10.17. Travessa tipo “H” para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 300cm);
- 10.18. Travessa tipo “H” para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 118cm);
- 10.19. Rodapé para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza, duplo e com altura mínima de 70mm (barra de 120cm);
- 10.20. Rodapé para divisórias em lambril e especial em madeira, em MDF com altura mínima de 100mm e espessura de 15mm, pintados na cor preta fosca ou cinza claro (barra de 275cm);
- 10.21. Rodaforro para divisórias em lambril e especial em madeira, em MDF com altura mínima de 70mm e espessura de 15mm, pintados na cor preta fosca ou cinza claro (barra de 275cm);
- 10.22. Montante completo para divisória naval de 52 mm de largura (duas capas e dois fusos de 14 mm) em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 300cm);
- 10.23. Porta baguetes para divisória naval em alumínio extrudado polido e anodizado ou aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 118cm);
- 10.24. Baguetes para divisória naval alumínio extrudado polido e anodizado ou aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 118cm);
- 10.25. Batente de porta para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 211cm);
- 10.26. Batente de porta para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 84cm);
- 10.27. Requadro de porta para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 214cm);
- 10.28. Requadro de porta para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 84cm);
- 10.29. Suporte de apoio de divisória, com regulagem de altura entre 3cm e 5cm, comercialmente conhecido como macaquinho;
- 10.30. Puxador tipo bola em alumínio para portinhola;
- 10.31. Fecho click para portinhola, em latão;

10.32. Espuma de polietileno em fita, de espessura 10mm, para fixação de vidros;

10.33. Ferrolho em aço cromado (90mm);

10.34. Grelha redonda para ventilação, para aplicação em portinholas, em alumínio extrudado e anodizado na cor natural com 100mm de diâmetro;

10.34. Mini-persiana regulável com comando externo, dotado de botão giratório acoplado ao requadro, em alumínio, na cor natural ou pintada por processo eletrostático na cor cinza.

II – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Destinada aos serviços de desmontagem e montagem de todos os tipos de divisórias constantes neste Termo de Referência, e quaisquer outros serviços necessários à perfeita execução de alteração de layouts ambientais.

11. REMANEJAMENTO - DESMONTAGEM

11.1. Divisória especial em laminado melamínico;

11.2. Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;

11.3. Divisória especial em madeira;

11.4. Divisória tipo naval, cega, com vidro ou acústica;

11.5. Divisória Miolo de Gesso;

11.6. Estante;

11.7. Armários;

11.8. Porta especial em laminado melamínico/ madeira maciça freijó/ naval/ áreas molhadas;

11.9. Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;

11.10. ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;

11.11. ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;

11.12. ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;

11.13. MR – Mesa de reunião;

11.14. EA – Estante de aço.

12. REMANEJAMENTO - MONTAGEM

12.1. Divisória especial em laminado melamínico;

12.2. Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;

12.3. Divisória especial em madeira;

- 12.4. Divisória tipo naval;
- 12.5. Divisória Miolo de gesso;
- 12.6. Estante;
- 12.7. Armários;
- 12.8. Porta especial em laminado melamínico/ madeira maciça freijó/ naval/ áreas molhadas;
- 12.9. Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;
- 12.10. ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;
- 12.11. ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;
- 12.12. ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;
- 12.13. MR – Mesa de reunião;
- 12.14. EA – Estante de aço.

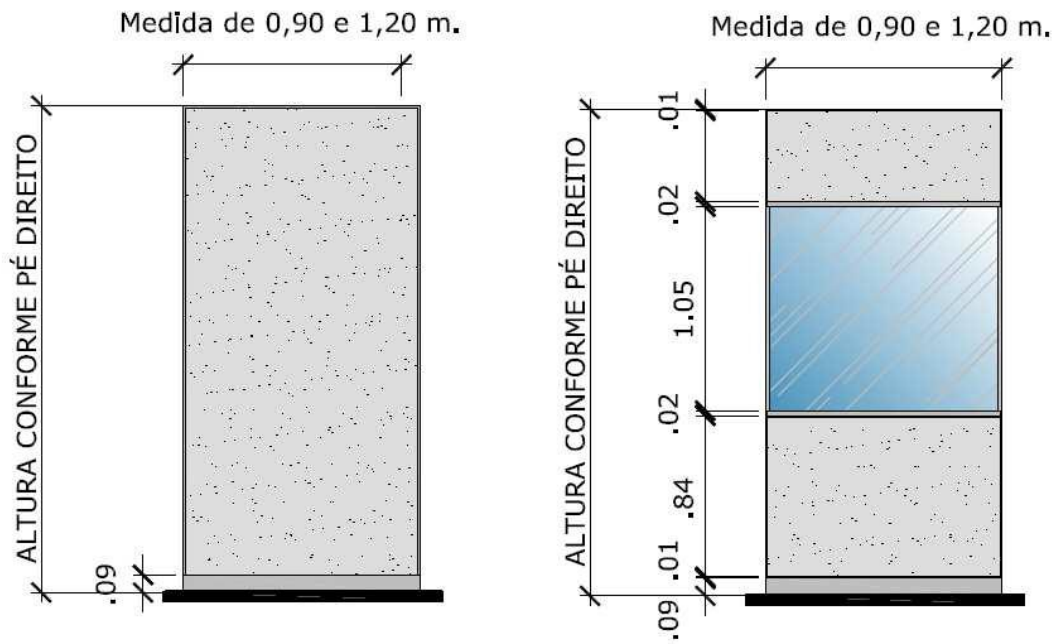
13. RECUPERAÇÃO

Serviços a serem realizados para proporcionar o reaproveitamento de painéis e portas de madeira existentes nos edifícios do Ministério.

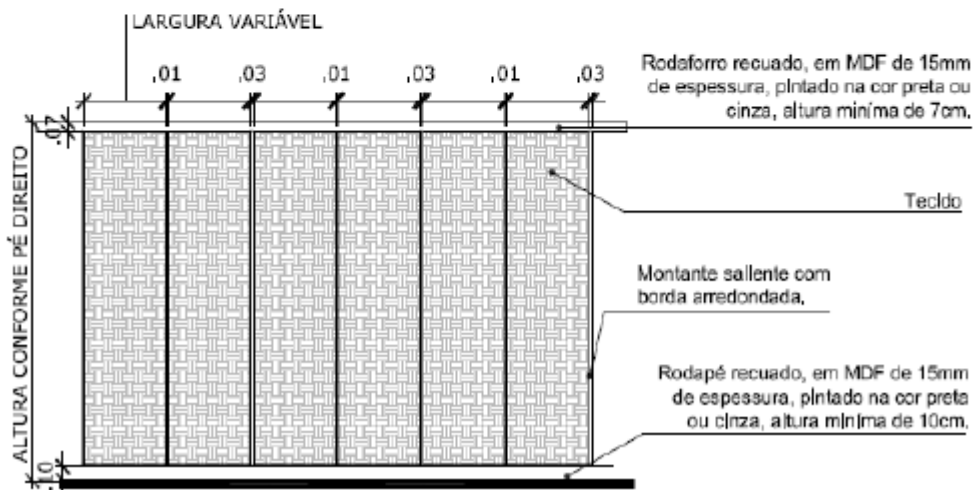
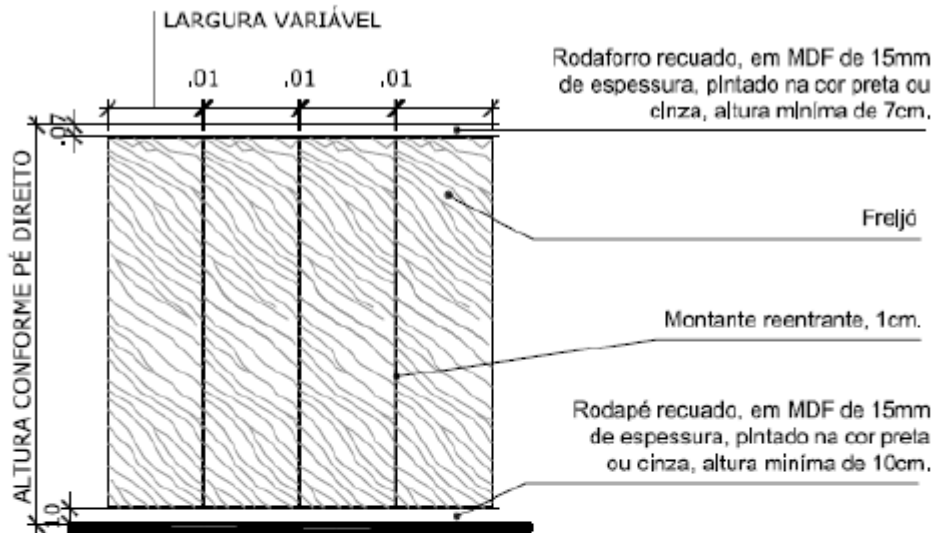
- 13.1. Recuperação e lustração de divisória especial em madeira;
- 13.2. Recuperação e lustração de divisória especial em lambril com acabamento em madeira;
- 13.3. Recuperação e lustração de porta especial e porta especial acústica em madeira freijó.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
Desenhos Técnicos

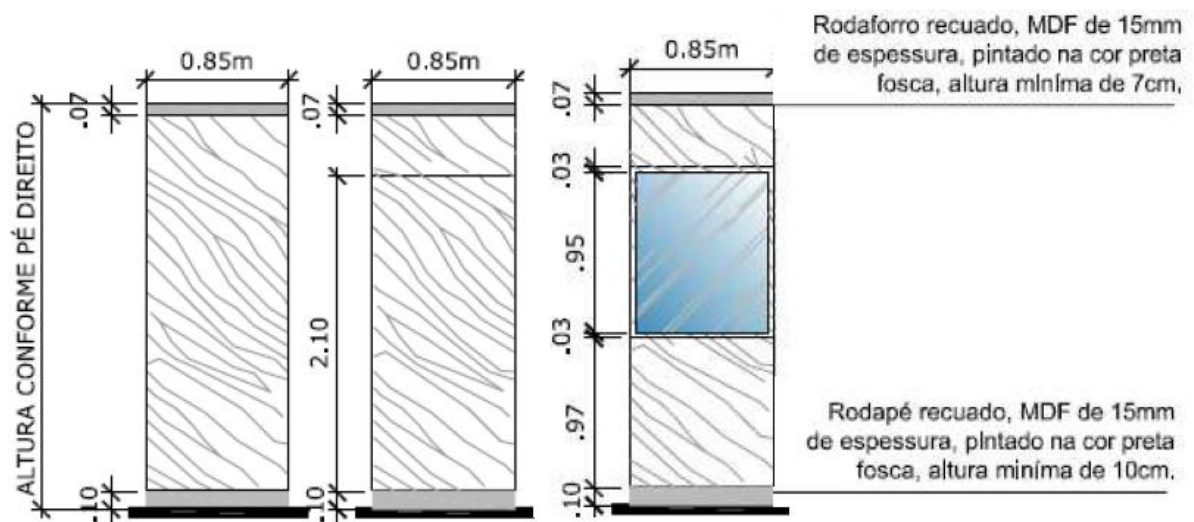
- DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO



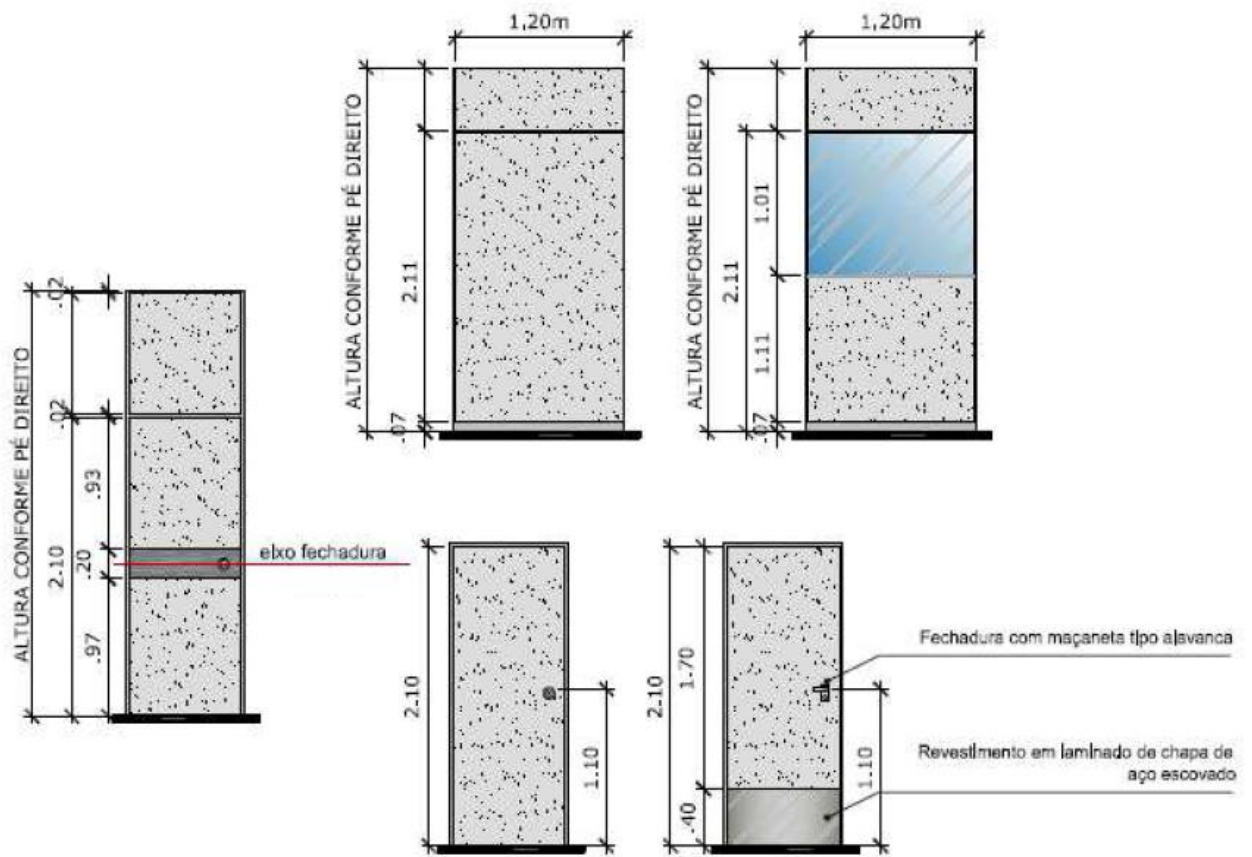
- DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMBRIL - EM MADEIRA/TECIDO OU MELAMÍNICO



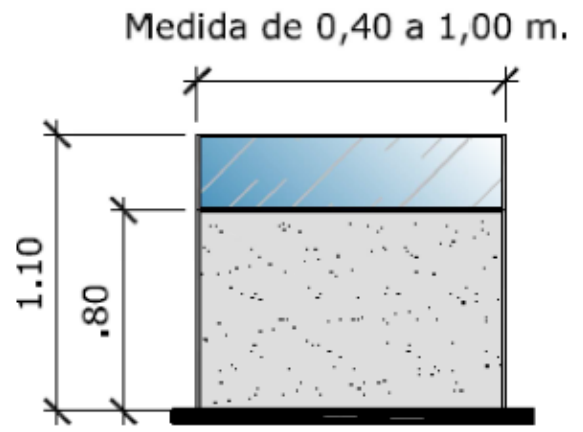
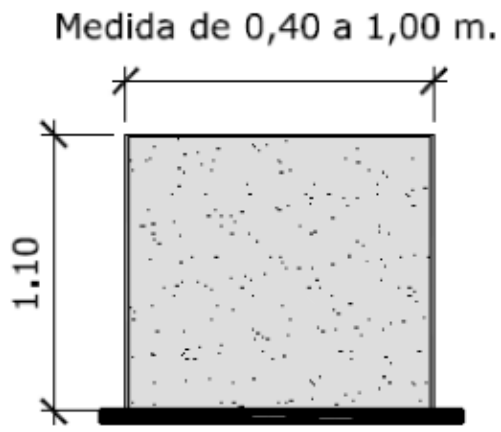
- DIVISÓRIA ESPECIAL EM MADEIRA



- DIVISÓRIA TIPO NAVAL



- DIVISÓRIA BAIXA REMOVÍVEL



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
Estimativa de quantitativos e custos

Item	Descrição do material/serviço	Quant.	Unid.	Valor R\$	
				R\$ Unitário	R\$ Total
I) DEMANDA NOVA (FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO)					
1. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO					
1.1	Painel cego em laminado melamínico	1000	m ²	R\$ 397,10	R\$ 397.100,00
1.2	Painel cego em laminado melamínico com acústica	100	m ²	R\$ 545,96	R\$ 54.596,00
1.3	Painel em laminado melamínico com vidro duplo e mini persiana	500	m ²	R\$ 635,12	R\$ 317.560,00
1.4	Porta em laminado melamínico	80	un	R\$ 1.097,68	R\$ 87.814,40
1.5	Porta acústica em laminado melamínico	10	un	R\$ 1.401,73	R\$ 14.017,30
1.6	Porta em laminado melamínico para entrada de sanitários acessíveis	10	un	R\$ 942,59	R\$ 9.425,90
1.7	Conjunto para porta especial em laminado melamínico	100	cj	R\$ 988,29	R\$ 98.829,00
2. DIVISÓRIA ARTICULADA MULTIDIRECIONAL					
2.1	Painel cego em laminado melamínico	50	m ²	R\$ 2.866,53	R\$ 143.326,50
3. DIVISÓRIA BAIXA REMOVÍVEL					
3.1	Painel cego em laminado melamínico de até 1.100mm de altura.	100	m ²	R\$ 570,07	R\$ 57.007,00
3.2	Painel cego em laminado melamínico de até 800mm de altura e vidro ate 1.100mm de altura.	100	m ²	R\$ 670,75	R\$ 67.075,00
4. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMBRIL - MADEIRA/TECIDO/MELAMÍNICO					
4.1	Painel cego em madeira	30	m ²	R\$ 376,09	R\$ 11.282,70
4.2	Painel cego com tecido	30	m ²	R\$ 432,80	R\$ 12.984,00
5. DIVISÓRIA ESPECIAL EM MADEIRA					
5.1	Painel cego em madeira	10	m ²	R\$ 544,59	R\$ 5.445,90
5.2	Painel cego em madeira com acústica	10	m ²	R\$ 600,39	R\$ 6.003,90
5.3	Painel em madeira com vidro incolor	10	m ²	R\$ 655,73	R\$ 6.557,30
5.4	Porta especial em madeira freijó	10	un	R\$ 1.176,33	R\$ 11.763,30
5.5	Porta especial em madeira freijó acústica	5	un	R\$ 1.369,90	R\$ 6.849,50
5.6	Conjunto para porta especial com portal de espessura 60mm	3	cj	R\$ 1.162,62	R\$ 3.487,86
5.7	Conjunto para porta especial com portal de espessura 120mm	3	cj	R\$ 1.221,80	R\$ 3.665,40
5.8	Conjunto para porta especial com portal de espessura 160mm	20	cj	R\$ 1.291,43	R\$ 25.828,60
5.9	Conjunto para porta especial com portal de espessura 200mm	3	cj	R\$ 1.377,85	R\$ 4.133,55
5.10	Conjunto de porta em madeira maciça freijo (espessura=6cm);	2	cj	R\$ 940,83	R\$ 1.881,66
5.11	Conjunto de portal em madeira maciça freijo (espessura=12cm);	2	cj	R\$ 572,48	R\$ 1.144,96

5.12	Conjunto de portal em madeira maciça freijo (espessura=16cm);	2	cj	R\$ 640,01	R\$ 1.280,02
5.13	Conjunto de portal em madeira maciça freijo (espessura=20cm);	2	cj	R\$ 748,39	R\$ 1.496,78
6. DIVISÓRIA TIPO NAVAL					
6.1	Painel cego	700	m ²	R\$ 110,23	R\$ 77.161,00
6.2	Painel cego com acústica	200	m ²	R\$ 166,03	R\$ 33.206,00
6.3	Painel com vidro incolor	100	m ²	R\$ 159,68	R\$ 15.968,00
6.4	Painel com vidro com película	200	m ²	R\$ 232,18	R\$ 46.436,00
6.5	Porta naval	30	un	R\$ 219,06	R\$ 6.571,80
6.6	Porta acústica naval	5	un	R\$ 353,89	R\$ 1.769,45
6.7	Porta naval para entrada de sanitários acessíveis	10	un	R\$ 397,89	R\$ 3.978,90
6.8	Porta com faixa para divisória naval	10	un	R\$ 447,91	R\$ 4.479,10
6.9	Porta com faixa para divisória naval acústica	5	un	R\$ 583,24	R\$ 2.916,20
6.10	Conjunto painel de vidro para porta	10	cj	R\$ 318,82	R\$ 3.188,20
6.11	Conjunto para porta naval	50	cj	R\$ 527,25	R\$ 26.362,50
6.12	Conjunto para porta naval para entrada de sanitários acessíveis	10	cj	R\$ 581,65	R\$ 5.816,50
7. ESTANTES E BALCÕES					
7.1	Estante e balcão em divisória naval, 35mm, cor cinza cristal e perfis em aço pintado cor cinza.	15	m ²	R\$ 440,30	R\$ 6.604,50
8. ARMÁRIOS					
8.1	Armário em divisória naval, 35mm, cor cinza cristal e perfis em aço pintado cor cinza.	15	m ²	R\$ 566,77	R\$ 8.501,55
9. PORTA PARA ÁREAS MOLHADAS					
9.1	Porta para áreas molhadas	20	un	R\$ 893,62	R\$ 17.872,40
9.2	Porta para box dos banheiros	15	un	R\$ 656,15	R\$ 9.842,25
9.3	Conjunto de porta para áreas molhadas	20	cj	R\$ 978,64	R\$ 19.572,80
9.4	Conjunto de porta para box dos banheiros	15	cj	R\$ 834,07	R\$ 12.511,05
10. MATERIAIS DIVERSOS (fornecimento e instalação)					
10.1	Dobradiça em aço 86x57mm;	15	un	R\$ 20,75	R\$ 311,25
10.2	Dobradiça em aço para portinhola de 1 1/2";	10	un	R\$ 17,74	R\$ 177,40
10.3	Dobradiça de encaixe com mola e regulagem de pressão, em latão, 30mm, para divisória de mármore;	5	un	R\$ 107,35	R\$ 536,75
10.4	Batente de encaixe em latão, 30mm, para divisória de mármore;	5	un	R\$ 86,65	R\$ 433,25
10.5	Parafuso especial de diâmetro 5/16";	5	un	R\$ 18,88	R\$ 94,40
10.6	Tarjeta livre-ocupado em latão ;	5	un	R\$ 89,57	R\$ 447,85
10.7	Mola aérea hidráulica TS 68 220x45x53,5;	40	un	R\$ 332,00	R\$ 13.280,00
10.8	Portinhola em MDF de 15mm	10	m ²	R\$ 314,91	R\$ 3.149,10
10.9	Tecido para revestimento de divisórias em lambril, e placas de MDF	50	m ²	R\$ 175,80	R\$ 8.790,00
10.10	Placas em MDF com 15mm de espessura com acabamento em laminado melamínico texturizado	30	m ²	R\$ 152,42	R\$ 4.572,60
10.11	Painéis em MDF, com 18mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico texturizado	50	m ²	R\$ 169,96	R\$ 8.498,00
10.12	Conjunto de quadro de vidro para divisória naval com vidro incolor (120cmx105cm)	20	m ²	R\$ 192,22	R\$ 3.844,40

10.13	Conjunto de quadro de vidro para divisória naval, vidro com película listrada branca 120cmx105cm;	10	m ²	R\$ 292,64	R\$ 2.926,40
10.14	Vidro para divisória naval, vidro liso e incolor.	10	m ²	R\$ 91,78	R\$ 917,80
10.15	Vidro para divisória naval, vidro liso e com película.	10	m ²	R\$ 188,04	R\$ 1.880,40
10.16	Guia de piso e teto para divisória naval (barra de 300cm),	50	un	R\$ 22,46	R\$ 1.123,00
10.17	Travessa tipo "H" para divisória naval (barra de 300cm);	20	un	R\$ 25,44	R\$ 508,80
10.18	Travessa tipo "H" para divisória naval (barra de 118cm);	20	un	R\$ 16,92	R\$ 338,40
10.19	Rodapé para divisória naval 70mm (barra de 120cm);	100	un	R\$ 16,51	R\$ 1.651,00
10.20	Rodapé para divisória em lambril e especial em madeira 100mm(barra de 275cm);	20	un	R\$ 99,75	R\$ 1.995,00
10.21	Rodaforro para divisórias em lambril e especial em madeira 70mm (barra de 275cm);	20	un	R\$ 128,63	R\$ 2.572,60
10.22	Montante completo, duas capas e dois (barra de 300cm);	40	un	R\$ 81,02	R\$ 3.240,80
10.23	Porta baguetes (barra de 118cm)	30	un	R\$ 21,95	R\$ 658,50
10.24	Baguetes (barra de 118cm)	30	un	R\$ 14,16	R\$ 424,80
10.25	Batente de porta naval (barra de 211cm)	10	un	R\$ 45,64	R\$ 456,40
10.26	Batente de porta naval (barra de 84cm)	5	un	R\$ 23,93	R\$ 119,65
10.27	Requadro de porta naval (barra de 211cm)	10	un	R\$ 56,56	R\$ 565,60
10.28	Requadro de porta naval (barra de 84cm)	10	un	R\$ 29,18	R\$ 291,80
10.29	Suporte de apoio de divisória (Macaquinho);	40	un	R\$ 10,29	R\$ 411,60
10.30	Puxador tipo Bola para portinhola	10	un	R\$ 18,60	R\$ 186,00
10.31	Fecho Klik para portinhola	5	un	R\$ 14,75	R\$ 73,75
10.32	Espuma de polietileno em fita (10mm)	50	un	R\$ 41,19	R\$ 2.059,50
10.33	Ferrolho em aço (90mm cromado)	10	m ²	R\$ 24,50	R\$ 245,00
10.34	Grelha redonda para ventilação, 100mm de diâmetro, para portinhola;	5	un	R\$ 361,19	R\$ 1.805,95
10.35	Mini persiana regulável com comando externo, em alumínio.	10	m ²	R\$ 320,23	R\$ 3.202,30

II) - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA

11. REMANEJAMENTO - DESMONTAGEM

11.1	Divisória especial em laminado melamínico;	100	m ²	R\$ 26,26	R\$ 2.626,00
11.2	Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;	500	m ²	R\$ 31,05	R\$ 15.525,00
11.3	Divisória especial em madeira;	100	m ²	R\$ 30,37	R\$ 3.037,00
11.4	Divisória tipo naval cega, com vidro ou acustica;	2500	m ²	R\$ 21,33	R\$ 53.325,00
11.5	Divisória Miolo de Gesso;	150	m ²	R\$ 38,61	R\$ 5.791,50
11.6	Estante;	30	m ²	R\$ 42,13	R\$ 1.263,90
11.7	Armários;	30	m ²	R\$ 47,03	R\$ 1.410,90
11.8	Porta especial em laminado melamínico/madeira maciça feijó/naval/áreas molhadas	250	un	R\$ 59,44	R\$ 14.860,00
11.9	Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;	5	un	R\$ 67,13	R\$ 335,65
11.10	ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;	30	un	R\$ 60,73	R\$ 1.821,90

11.11	ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;	30	un	R\$ 70,64	R\$ 2.119,20
11.12	ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;	50	un	R\$ 147,95	R\$ 7.397,50
11.13	MR – Mesa de reunião;	15	un	R\$ 58,68	R\$ 880,20
11.14	EA – Estante de aço.	10	un	R\$ 78,88	R\$ 788,80
12. REMANEJAMENTO - MONTAGEM					
12.1	Divisória especial em laminado melamínico;	100	m ²	R\$ 56,03	R\$ 5.603,00
12.2	Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;	200	m ²	R\$ 50,94	R\$ 10.188,00
12.3	Divisória especial em madeira;	50	m ²	R\$ 58,09	R\$ 2.904,50
12.4	Divisória tipo naval cega, com vidro acustica;	1500	m ²	R\$ 42,13	R\$ 63.195,00
12.5	Divisória Miolo de Gesso;	200	m ²	R\$ 67,70	R\$ 13.540,00
12.6	Estante;	30	m ²	R\$ 85,62	R\$ 2.568,60
12.7	Armários;	30	m ²	R\$ 93,66	R\$ 2.809,80
12.8	Porta especial em laminado melamínico/madeira maciça feijó/naval/áreas molhadas	250	un	R\$ 159,14	R\$ 39.785,00
12.9	Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;	5	un	R\$ 134,25	R\$ 671,25
12.10	ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;	30	un	R\$ 114,43	R\$ 3.432,90
12.11	ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;	30	un	R\$ 142,75	R\$ 4.282,50
12.12	ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;	50	un	R\$ 188,50	R\$ 9.425,00
12.13	MR – Mesa de reunião;	15	un	R\$ 72,10	R\$ 1.081,50
12.14	EA – Estante de aço.	5	un	R\$ 87,49	R\$ 437,45
13. RECUPERAÇÃO					
13.1	Recuperação e lustração de divisória especial em madeira;	150	m ²	R\$ 200,92	R\$ 30.138,00
13.2	Recuperação e lustração de divisória em lambril com acabamento em madeira;	300	m ²	R\$ 181,10	R\$ 54.330,00
13.3	Recuperação e lustração de porta especial e porta especial acústica em madeira freijó.	10	un	R\$ 257,58	R\$ 2.575,80
Valor Total				R\$ 2.083.255,63	

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
Histórico de demandas

(arquivo anexo em pdf)

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016
PROCESSO Nº 03110.008831/2016-46

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução de serviços de instalação, remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias, com fornecimento de todo o material necessário, por demanda; manutenção preventiva e corretiva no que se refere aos produtos fornecidos pela mesma; e, montagem e desmontagem de estações de trabalho e outros móveis, para atender as unidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), em Brasília -DF, pelo preço global de R\$ _____ (_____), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I) DEMANDA NOVA (FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO)					
1. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO					
1.1	Painel cego em laminado melamínico	m ²	1000		
1.2	Painel cego em laminado melamínico com acústica	m ²	100		
1.3	Painel em laminado melamínico com vidro duplo e mini persiana	m ²	500		
1.4	Porta em laminado melaminico	un	80		
1.5	Porta acústica em laminado melamínico	un	10		
1.6	Porta em laminado melamínico para entrada de sanitários acessíveis	un	10		
1.7	Conjunto para porta especial em laminado melamínico	cj	100		
TOTAL SUBITEM 1					
2. DIVISÓRIA ARTICULADA MULTIDIRECIONAL					
2.1	Painel cego em laminado melamínico	m ²	50		
TOTAL SUBITEM 2					
3. DIVISÓRIA BAIXA REMOVÍVEL					
3.1	Painel cego em laminado melamínico de até 1.100mm de altura.	m ²	100		
3.2	Painel cego em laminado	m ²	100		

	melamínico de até 800mm de altura e vidro ate 1.100mm de altura.				
TOTAL SUBITEM 3					
4. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMBRIL - MADEIRA/TECIDO/MELAMÍNICO					
4.1	Painel cego em madeira	m ²	30		
4.2	Painel cego com tecido	m ²	30		
TOTAL SUBITEM 4					
5. DIVISÓRIA ESPECIAL EM MADEIRA					
5.1	Painel cego em madeira	m ²	10		
5.2	Painel cego em madeira com acústica	m ²	10		
5.3	Painel em madeira com vidro incolor	m ²	10		
5.4	Porta especial em madeira freijó	un	10		
5.5	Porta especial em madeira freijó acústica	un	5		
5.6	Conjunto para porta especial com portal de espessura 60mm	cj	3		
5.7	Conjunto para porta especial com portal de espessura 120mm	cj	3		
5.8	Conjunto para porta especial com portal de espessura 160mm	cj	20		
5.9	Conjunto para porta especial com portal de espessura 200mm	cj	3		
5.10	Conjunto de porta em madeira maciça freijo (espessura=6cm);	cj	2		
5.11	Conjunto de portal em madeira maciça freijo (espessura=12cm);	cj	2		
5.12	Conjunto de portal em madeira maciça freijo (espessura=16cm);	cj	2		
5.13	Conjunto de portal em madeira maciça freijo (espessura=20cm);	cj	2		
TOTAL SUBITEM 5					
6. DIVISÓRIA TIPO NAVAL					
6.1	Painel cego	m ²	700		
6.2	Painel cego com acústica	m ²	200		
6.3	Painel com vidro incolor	m ²	100		
6.4	Painel com vidro com película	m ²	200		
6.5	Porta naval	un	30		
6.6	Porta acústica naval	un	5		
6.7	Porta naval para entrada de sanitários acessíveis	un	10		
6.8	Porta com faixa para divisória naval	un	10		
6.9	Porta com faixa para divisória naval acústica	un	5		
6.10	Conjunto painel de vidro para porta	cj	10		

6.11	Conjunto para porta naval	cj	50		
6.12	Conjunto para porta naval para entrada de sanitários acessíveis	cj	10		
TOTAL SUBITEM 6					
7. ESTANTES E BALCÕES					
7.1	Estante e balcão em divisória naval, 35mm, cor cinza cristal e perfis em aço pintado cor cinza.	m ²	15		
TOTAL SUBITEM 7					
8. ARMÁRIOS					
8.1	Armário em divisória naval, 35mm, cor cinza cristal e perfis em aço pintado cor cinza.	m ²	15		
TOTAL SUBITEM 8					
9. PORTA PARA ÁREAS MOLHADAS					
9.1	Porta para áreas molhadas	un	20		
9.2	Porta para box dos banheiros	un	15		
9.3	Conjunto de porta para áreas molhadas	cj	20		
9.4	Conjunto de porta para box dos banheiros	cj	15		
TOTAL SUBITEM 9					
10. MATERIAIS DIVERSOS (fornecimento e instalação)					
10.1	Dobradiça em aço 86x57mm;	un	15		
10.2	Dobradiça em aço para portinhola de 1 1/2";	un	10		
10.3	Dobradiça de encaixe com mola e regulagem de pressão, em latão, 30mm, para divisória de mármore;	un	5		
10.4	Batente de encaixe em latão, 30mm, para divisória de mármore;	un	5		
10.5	Parafuso especial de diâmetro 5/16";	un	5		
10.6	Tarjeta livre-ocupado em latão ;	un	5		
10.7	Mola aérea hidráulica TS 68 220x45x53,5;	un	40		
10.8	Portinhola em MDF de 15mm	m ²	10		
10.9	Tecido para revestimento de divisórias em lambril, e placas de MDF	m ²	50		
10.10	Placas em MDF com 15mm de espessura com acabamento em laminado melamínico texturizado	m ²	30		
10.11	Painéis em MDF, com 18mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico texturizado	m ²	50		
10.12	Conjunto de quadro de vidro para divisória naval com vidro incolor (120cmx105cm)	m ²	20		
10.13	Conjunto de quadro de vidro para	m ²	10		

	divisória naval, vidro com película listrada branca 120cmx105cm;				
10.14	Vidro para divisória naval, vidro liso e incolor.	m ²	10		
10.15	Vidro para divisória naval, vidro liso e com película.	m ²	10		
10.16	Guia de piso e teto para divisória naval (barra de 300cm),	un	50		
10.17	Travessa tipo "H" para divisória naval (barra de 300cm);	un	20		
10.18	Travessa tipo "H" para divisória naval (barra de 118cm);	un	20		
10.19	Rodapé para divisória naval 70mm (barra de 120cm);	un	100		
10.20	Rodapé para divisória em lambril e especial em madeira 100mm(barra de 275cm);	un	20		
10.21	Rodaforro para divisórias em lambril e especial em madeira 70mm (barra de 275cm);	un	20		
10.22	Montante completo, duas capas e dois (barra de 300cm);	un	40		
10.23	Porta baguetes (barra de 118cm)	un	30		
10.24	Baguetes (barra de 118cm)	un	30		
10.25	Batente de porta naval (barra de 211cm)	un	10		
10.26	Batente de porta naval (barra de 84cm)	un	5		
10.27	Requadro de porta naval (barra de 211cm)	un	10		
10.28	Requadro de porta naval (barra de 84cm)	un	10		
10.29	Suporte de apoio de divisória (Macaquinho);	un	40		
10.30	Puxador tipo Bola para portinhola	un	10		
10.31	Fecho Klik para portinhola	un	5		
10.32	Espuma de polietileno em fita (10mm)	un	50		
10.33	Ferrolho em aço (90mm cromado)	m ²	10		
10.34	Grelha redonda para ventilação, 100mm de diâmetro, para portinhola;	un	5		
10.35	Mini persiana regulável com comando externo, em alumínio.	m ²	10		
TOTAL SUBITEM 10					
TOTAL ITEM I					
II) - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA					
11. REMANEJAMENTO - DESMONTAGEM					
11.1	Divisória especial em laminado melamínico;	m ²	100		

11.2	Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;	m ²	500		
11.3	Divisória especial em madeira;	m ²	100		
11.4	Divisória tipo naval cega, com vidro ou acustica;	m ²	2500		
11.5	Divisória Miolo de Gesso;	m ²	150		
11.6	Estante;	m ²	30		
11.7	Armários;	m ²	30		
11.8	Porta especial em laminado melamínico/madeira maciça feijó/naval/áreas molhadas	un	250		
11.9	Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;	un	5		
11.10	ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;	un	30		
11.11	ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;	un	30		
11.12	ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;	un	50		
11.13	MR – Mesa de reunião;	un	15		
11.14	EA – Estante de aço.	un	10		
TOTAL SUBITEM 11					
12. REMANEJAMENTO - MONTAGEM					
12.1	Divisória especial em laminado melamínico;	m ²	100		
12.2	Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;	m ²	200		
12.3	Divisória especial em madeira;	m ²	50		
12.4	Divisória tipo naval cega, com vidro acustica;	m ²	1500		
12.5	Divisória Miolo de Gesso;	m ²	200		
12.6	Estante;	m ²	30		
12.7	Armários;	m ²	30		
12.8	Porta especial em laminado melamínico/madeira maciça feijó/naval/áreas molhadas	un	250		
12.9	Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;	un	5		
12.10	ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;	un	30		
12.11	ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;	un	30		
12.12	ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;	un	50		
12.13	MR – Mesa de reunião;	un	15		
12.14	EA – Estante de aço.	un	5		
TOTAL SUBITEM 12					
13. RECUPERAÇÃO					
13.1	Recuperação e lustração de divisória especial em madeira;	m ²	150		

13.2	Recuperação e lustração de divisória em lambril com acabamento em madeira;	m ²	300		
13.3	Recuperação e lustração de porta especial e porta especial acústica em madeira freijó.	un	10		
TOTAL SUBITEM 13					
TOTAL ITEM II					
TOTAL					

Declaramos que nos preços propostos, estão computados todos os custos necessários para a prestação dos serviços e o fornecimento do material, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciam na formação dos preços da proposta.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão. (prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2016
PROCESSO N.º 03110.008831/2016-46

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO E A EMPRESA -----
-----.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de Julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representado pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **03110.008831/2016-46**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 25/2016**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias, com fornecimento de todo o material necessário, por demanda; manutenção preventiva e corretiva no que se refere aos produtos fornecidos pela mesma; e, montagem e desmontagem de estações de trabalho e outros móveis, para atender as unidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), em Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 25/2016**, o Termo de Referência, a Proposta Comercial e todos os respectivos Anexos, para os quais a CONTRATADA declara ter prévio conhecimento de seu integral conteúdo e aceita expressamente submeter-se às disposições neles contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os serviços integrantes deste Contrato serão executados nas instalações dos edifícios administrados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Brasília/DF:

- a) MPDG: Esplanada dos Ministérios, Blocos C e K;
- b) MPDG: SEPN 516, Bloco D – Asa Norte;
- c) Edifício Núcleo dos Transportes (DNIT), SAN, Quadra 3; e,
- d) Depósitos: SIG, Qd. 8, Lote 2306/2316; SUCAD, Via N2, Lote E; e, SGON, Qd. 05, Lote 19/22.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT (principalmente as NBR 13961:2010 e NBR 15141:2008) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais. Também serão observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- a) As Normas e especificações constantes no presente termo;
- b) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT; e,
- e) as Normas do Ministério.

4.2. Para a realização dos serviços será emitida Ordem de Serviço à empresa, sendo que o tipo de serviço a executar e o respectivo quantitativo estarão de acordo com as necessidades do Ministério, podendo ocorrer ou não solicitações diárias/mensais.

4.3. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, porém, a critério do Ministério, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Ministério, o que não implicará em qualquer custo adicional para o Ministério.

4.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada até o expediente seguinte ao do chamado efetuado pelo Ministério, o qual será feito através de telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

4.4.1. Para serviços de alterações de layout ambiental, será fornecido o projeto arquitetônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data determinada para o início da execução dos serviços.

4.4.2. Para os materiais especiais, o prazo máximo para o início da execução dos serviços, ou seja, para a apresentação dos materiais, será de 15 (quinze) dias corridos.

4.4.3. São considerados materiais especiais aqueles constantes dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 9 dos Anexo I - Especificações Técnicas e III - Estimativa de quantitativos e custos, do Termo de Referência.

4.5. Para fins da execução dos serviços, a empresa alocará nas dependências do Ministério, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

4.5.1. Para os serviços demandados para cada unidade do Ministério que forem coincidentes nos prazos, a empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução.

4.6. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais peças e equipamentos considerados impróprios pela fiscalização do Ministério.

4.7. Caso haja impugnação de algum material, peças ou equipamentos por parte do Ministério, a empresa ficará obrigada a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. O fornecimento de materiais e a execução dos serviços serão de acordo com as demandas de alterações de layouts e manutenção das divisórias do Ministério e deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações dos materiais constantes no Anexo I que indicam modelos, acabamentos, dimensões e montagens.

4.9. A subcontratação parcial dos serviços somente será admitida em casos específicos devidamente justificados, com prévia autorização do Ministério.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS

5.1. A empresa assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2. A empresa deverá manter estoque mínimo de material, à exceção dos materiais especiais, nas dependências do Ministério, para que os serviços não sofram descontinuidade, os materiais serão de inteira responsabilidade da empresa quanto à guarda e manuseio.

5.3. Os valores dos materiais a serem empregados e fornecidos deverão estar de acordo com a planilha constante da proposta de preços, vencedora do certame licitatório.

5.4. Caso haja necessidade de materiais não previstos na planilha estimativa de material, que sejam indispensáveis à execução dos serviços, a fiscalização deverá consultar a tabela SINAPI - DF, mais recente e solicitar à empresa a apresentação de no mínimo 02 (dois) orçamentos do material de empresas diferentes de forma detalhada, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais das peças.

5.4.1. Os orçamentos apresentados pela empresa serão objeto de aprovação por parte da fiscalização, que realizará pesquisa de preços no mercado e após considerará a opção mais vantajosa para o Ministério.

5.4.2. O prazo para apresentação dos orçamentos, por parte da empresa, será de no máximo 10 (dez) dias corridos.

5.5. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

5.6. Após serviços de remanejamento, os materiais removidos que forem considerados aptos à reutilização, pela fiscalização da contratante, serão mantidos no depósito disponibilizado pelo Ministério à empresa, esta terá a responsabilidade pela guarda e preservação do material até que seja empregado novamente em situação oportuna.

5.7. Os materiais fornecidos pela empresa que forem considerados aptos ao descarte após a finalização dos serviços, deverão ser removidos das dependências do Ministério pela empresa. Esta deverá manter junto ao Ministério contêineres, destinados ao referido descarte, sempre que se tratar de intervenção em local com área igual ou superior a 600 (seiscentos) m².

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores da CGDAP/DIRAD (denominados Fiscal e Fiscal substituto), designados pelo Ministério, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimindo, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

6.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Ministério.

6.3. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

6.4. Manter, junto a empresa, criterioso registro dos acontecimentos no Boletim de Ocorrência ou Ordem de Serviço.

6.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, funcionários, subempreiteiros, entre outros.

6.6. Ao Ministério, através da fiscalização, será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência e/ou especificações dos fabricantes, devendo a Empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a este Ministério.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Os serviços realizados terão a maior garantia entre aquela indicada pelo fabricante ou determinada pelas normas da ABNT. Caso ocorram serviços que não tenham as garantias citadas, será exigida garantia mínima de 01 (um) ano sob responsabilidade da empresa.

7.2. O prazo de garantia será iniciado após o recebimento definitivo de cada ordem de serviço executada.

7.3. Durante o prazo de garantia, a empresa ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços por ela prestados, sempre que houver solicitação e sem ônus para o Ministério.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

8.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, Normas Ambientais e demais normas e regulamentos pertinentes.

8.3. Solicitar autorização do Ministério, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta solicitação deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do Ministério, podendo ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do Ministério.

8.4. Fornecer aos seus funcionários, sem qualquer custo adicional ao Ministério, uniformes com o nome da empresa, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho, assumindo, inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

8.5. O transporte dos funcionários da empresa aos locais citados no item 3.1, para atendimento das demandas gerais será realizado por meio de veículo apropriado da empresa, a qual terá um prazo máximo de atendimento às demandas em até 02 (duas) hora, salvo em casos de emergências que deverão ser atendidas de imediato.

8.6. Efetuar o pagamento dos salários, impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista.

8.7. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Ministério poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo Ministério, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do prédio.

8.9. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência.

8.10. Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ao Ministério ou a terceiros, nas dependências do Ministério durante a vigência do contrato.

8.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

8.12. Manter, sem qualquer ônus adicional para o Ministério, todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

8.13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Ministério ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

8.14. Acatar todas as orientações do Ministério, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.15. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

8.16. Responsabilizar-se, pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Ministério qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

8.17. Possuir estoque mínimo de peças, painéis, acabamentos e ferramentas disponíveis para imediata utilização, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços por falta de material.

8.18. Apresentar Manual de Montagem e Manual de Limpeza e Conservação, emitidos pelo fabricante, para todos os tipos de divisórias fornecidas.

8.19. Comprovar a origem de toda a madeira a ser utilizada na execução das obras ou serviços.

8.20. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

8.21. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos.

8.22. Enviar junto à fatura mensal dos serviços, as ordens de serviço executadas mensalmente.

8.23. Comunicar verbal e por escrito, imediatamente, ao fiscal, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

8.24. Disponibilizar o mínimo de funcionários para atender as demandas do Ministério, e para os serviços demandados para cada unidade do Ministério que forem coincidentes nos prazos, a empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução.

8.25. Dispor de profissionais na execução dos serviços contratados que deverão fazer parte do corpo funcional da empresa, cuja a comprovação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pela fiscalização do Ministério.

8.26. Dispor de telefones celulares ou rádios para os montadores que permanecerem no Ministério;

8.27. Manter, em Brasília-DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para prestação dos serviços contratados.

8.28 A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o disposto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam prestar os serviços contratuais.

9.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.3. Informar sobre a execução de alterações de layout ambiental, fornecendo quando necessário o projeto arquitetônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data determinada para o início da execução dos serviços, de modo que não ocorra atraso nas etapas por falta de material ou mão-de-obra suficiente.

9.4. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

9.5. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços.

9.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado.

9.7. Convocar, a qualquer momento, o responsável da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.

9.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços.

9.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.

9.10 Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, máquinas e equipamentos, devendo a empresa disponibilizar, sem ônus para o Ministério, armários, prateleiras etc, para o devido armazenamento e guarda de seus pertences

9.11. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais.

9.12. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O Ministério pagará à empresa pelos serviços prestados e pelos materiais empregados na execução destes. O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, desde a apresentação da nota fiscal até o envio da ordem bancária, compreendendo o prazo para o ateste do fiscal e demais trâmites burocráticos.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo fiscal designado pela empresa, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo Ministério, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente termo de referência.

10.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.4 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a empresa que ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. A empresa cometer qualquer das infrações listadas ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pelo Ministério, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;

c) Multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida (ordem de serviço), ate o limite máximo de 20% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual será considerado como inexecução parcial, ficando facultado ao Ministério a Rescisão Unilateral do Contrato;

d) Multa compensatória em caso de inexecução parcial, no percentual de 20% (vinte por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Planejamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ministério.

11.4. O valor da multa poderá ser descontada da Nota Fiscal ou do crédito existente no Ministério em relação à empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso da penalidade de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CUSTO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ----- (-----
-----).

12.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão a conta do programa administrativo da DIRAD/MP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2016.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO “A” DA MINUTA DE CONTRATO

Especificações Técnicas

As presentes especificações e todos os materiais citados neste Termo determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, sendo aceitos, desde que previamente autorizado pela Fiscalização, produtos e materiais considerados e comprovadamente equivalentes ou superiores. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente.

Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado:

- **EQUIVALENTE**: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se, desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.
- **SIMILAR**: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se, desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Especificação Técnica deverá ser efetuado junto à Divisão de Projetos/CGDAP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

I – DEMANDA NOVA – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO

1. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO

Divisórias compostas por perfis metálicos e painéis modulares nas dimensões de 90cm a 120cm de largura e altura variável. As divisórias terão espessura mínima de 70mm. Fechamentos junto às esquadrias e paredes, de acordo com o projeto arquitetônico e as medidas locais.

Estrutura Metálica: Montantes, guias de teto e guias de piso em chapa de aço galvanizado, travessas, batentes, apoio de baguetes, baguetes, requadros e suporte de painéis em perfis de alumínio com pintura eletrostática epóxi pó, em cor a definir. Os perfis e montantes deverão permitir a passagem interna de fiação elétrica, lógica e telefônica.

Painéis: Chapas em MDF, de 15mm de espessura, de saque frontal individual, moduladas com topos encabeçados em perfil de PVC ou fixadas aos montantes através de grapas especiais, acabamento com laminado fenólico melamínico em todas as faces, texturizado, em cor a definir, laminado de madeira ou vinil no padrão a ser definido.

Rodapés: Duplos, em alumínio com pintura eletrostática epóxi pó com acabamento acetinado em cor a definir, com altura de 90mm, removíveis e individuais, obedecendo a modulação dos painéis e permitindo a passagem de fiação para telefonia, eletricidade, lógica e outros. Deverão ser fixados por encaixe, sem parafusos aparentes. Permitirão instalações de tomadas elétricas através de furações especiais no rodapé.

Portas: Nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm, requadradas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, contraplacadas em MDF com 8mm de espessura, com miolo em sarrafos de madeira com ou sem tratamento acústico, dependendo do projeto arquitetônico. Deverão possuir reforço para as fechaduras. Acabamento com laminado fenólico melamínico em todas as faces, texturizado, em cor a definir ou laminado de madeira no padrão a ser definido. Para os sanitários acessíveis, haverá, na parte inferior das portas, um revestimento em laminado de chapa de aço escovado até a altura de 40cm a partir do piso, para resistir a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas.

Vidros: Os quadros em vidro deverão possuir enquadramento perfeito para serem acoplados às divisórias e serão emoldurados por cimalkas de pintura eletrostática epóxi pó com acabamento acetinado em cor a definir. Deverão formar um quadro rígido de cada lado da estrutura com juntas de 45°, tipo meia esquadria, permitindo saque frontal independente, distanciados entre si por frisos reentrantes de 10mm de largura, sem baguetes adicionais. Poderão ser com vidro simples ou duplos, de 4mm de espessura, incolor ou com película em toda a extensão do vidro. No caso de vidro duplo e de acordo com o projeto arquitetônico, deverá haver a possibilidade de utilização de mini-persiana regulável com comando externo, dotado de botão giratório acoplado ao requadro em cor a definir.

Conjunto para porta especial em laminado melamínico:

- Conjunto de ferragens (dois requadros de 211cm, dois requadros de 82cm, dois batentes de 211cm e um batente de 84cm) em alumínio, com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, 70mm de largura e 4mm de espessura;
- Fechadura em latão com acabamento cromado, tipo tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência LaFonte ou equivalente (para ambientes de trabalho);
- Fechadura com maçaneta tipo alavanca própria para os banheiros com acessibilidade, confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado. Distância mínima da broca de 40mm, referência PAPAIZ ou equivalente (para sanitários acessíveis).
- Dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado, dimensão 86 x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente.

Tratamento Acústico: Para ambientes que necessitem de isolamento acústico (auditórios, gabinetes, salas de treinamento ou reuniões), os painéis e portas deverão ter miolo em painel de lã de rocha com densidade mínima de 60kg/m³ ou outro material de qualidade comprovadamente equivalente ou superior desde que previamente autorizado pela fiscalização do contrato. Nos casos de níveis acústicos mais elevados, nas junções e batentes serão utilizadas borrachas esponjosas para vedação.

Tipos de divisórias especiais em laminado melamínico

1.1. Painel cego em laminado melamínico

1.2. Painel cego em laminado melamínico com acústica

1.3. Painel em laminado melamínico com vidro duplo e mini-persiana

1.4. Porta em laminado melamínico

1.5. Porta acústica em laminado melamínico

1.6. Porta em laminado melamínico para entrada de sanitários acessíveis

1.7. Conjunto para porta especial em laminado melamínico

2. DIVISÓRIA ARTICULADA MULTIDIRECIONAL

Divisória articulada multidirecional acústica, com 100mm de espessura, elevação painel cego ou paginado do piso até ao trilho, modulada de acordo com a medida local. Composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis portas, dotados de guias telescópicas com sistema mecânico de acionamento, suspensos através de troles com roletes duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo "T", "X" ou "L".

Chassi: Perfis longitudinais e transversais unidos através de acessórios apropriados sem utilização de solda, permitindo o acoplamento dos perfis de junção, placas de fechamento, guias telescópicas, mecanismos de acionamento e atenuantes acústicos. Confeccionado em alumínio extrudado, tratado por desengraxamento e pintado em tinta epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

Trilho: Dotado de um compartimento central localizado na face superior externa para acoplamento do sistema de fixação, duas bases internas em ângulo para apoio e movimentação dos troles com roletes duplos e duas abas externas em ângulo para acabamento do forro ou septo. Confeccionado em alumínio extrudado, tratado por desengraxamento e pintado em tinta epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

Perfil de junção e guia telescópica: Confeccionados em perfis de alumínio extrudado, tratado pelo processo de desengraxamento e pintado com tinta epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa em cor a definir.

Revestimento e encabecamento dos painéis: Revestido em ambas as faces em laminado melamínico termofundido a baixa pressão, texturizado, em cor a definir. Encabecamento em fita PVC colado a quente pelo sistema hot-melt.

Sistema de deslocamento: Através de dois troles com roletes duplos horizontais, fixados nas extremidades da parte superior do painel, deslizando suavemente nos trilhos, permitindo diversas passagens tipo "T", "L" ou "X".

Sistema de fixação dos painéis: Sistema com mecanismo mecânico, acionado externamente através de chave apropriada, que provoca a saída dos mecanismos telescópicos, que são comprimidos junto ao trilho e ao piso com uma força de aproximadamente 100 kg.

Painéis: Chapas em MDF, de 15mm de espessura, de saque frontal individual, moduladas com topos encabeados em perfil de PVC ou fixadas aos montantes através de grapas especiais, acabamento com laminado fenólico melamínico em todas as faces, texturizado, em cor a definir, laminado de madeira ou vinil no padrão a ser definido.

Tipos de divisória articulada multidirecional

2.1. Painel cego em laminado melamínico

3. DIVISÓRIA BAIXA REMOVÍVEL

Montantes de saída, de canto ou central: Fabricados em chapa de aço galvanizado, que permitem a fixação das estruturas, com pintura a base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa em cor a ser definida com acabamento fosco. A base será provida de sapatas niveladoras de piso de 1 “(uma polegada) com base emborrachada. A tampa superior será em polipropileno em cor a ser definida.

Estrutura: Quadros metálicos modulados, fabricados em perfis de chapa de aço. A base será tipo árvore, modulada, que permita a passagem de fiação. O arremate superior da estrutura será em régua horizontal de alumínio extrudado, com 1,5 mm de espessura, de encaixe através de grapas também em alumínio com tratamento em aludine para receber pintura a base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa em cor a ser definida com acabamento fosco.

Rodapé: Duplos, em alumínio com pintura eletrostática epóxi pó com acabamento acetinado em cor a definir, com altura de 90mm, removíveis e individuais, obedecendo a modulação dos painéis e permitindo a passagem de fiação para telefonia, eletricidade, lógica e outros. Deverão ser fixados por encaixe, sem parafusos aparentes. Permitirão instalações de tomadas elétricas através de furações especiais no rodapé.

Painéis: Chapas em MDF, de 15mm de espessura, moduladas com topos encabeçados em perfil de PVC, ou conforme revestimentos, fixadas a estrutura através de cliks especiais em nylon.

Vidros: Os quadros em vidro deverão possuir enquadramento perfeito para serem acoplados às divisórias e serão emoldurados por cimalhas de pintura eletrostática epóxi pó com acabamento acetinado em cor a definir. Deverão formar um quadro rígido de cada lado da estrutura com juntas de 45°, tipo meia esquadria, permitindo saque frontal independente, distanciado entre si por frisos reentrantes de 10mm de largura, sem baguetes adicionais.

Tipos de divisórias baixas removíveis

3.1. Painel cego em laminado melamínico de até 1.100mm de altura.

3.2. Painel cego em laminado melamínico de até 800mm de altura e vidro até 1.100mm de altura.

4. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMBRIL - EM MADEIRA/TECIDO OU MELAMÍNICO

Painel ou Lambril:

- Revestimento em Madeira: Lambris de encaixe, cegos e com saque frontal, piso ao teto sem bandeira, confeccionados em MDF com 18mm de espessura, bordas retas, revestidos em laminado de madeira freijó, tratados a base de verniz poliuretano semifosco, fixados através de engates de madeira maciça de 20mm x 50mm, afastados através de frisos de madeira reentrantes de 10mm de largura pintados na cor preta fosca, possibilitando assim uma vista vertical reentrante mantendo o mesmo desenho já existente em todos os ambientes do MP.

- **Revestimento em Tecido:** Lambris de encaixe, cegos e com saque frontal, piso ao teto sem bandeira, confeccionados em aglomerado de alta densidade com 18mm de espessura, bordas levemente arredondadas, revestidos em tecido, fixados através de engates de madeira maciça de 20mm x 50mm. O tecido utilizado será o especificado no item 8.9. Os painéis de tecido serão afastados, a cada dois painéis, com distanciadores ou montantes salientes e com bordas arredondadas em madeira maciça freijó, tratados com verniz poliuretano semifosco, medindo 35mm x 25mm, mantendo necessariamente o padrão já existente nos prédios do MP.

Rodapés e rodafornos: Ambos serão de embutir, confeccionados em MDF com espessura de 15mm, pintados na cor preta fosca ou cinza. Os rodapés terão altura aproximada de 100mm e permitirão a fixação com parafusos de tomadas elétricas, lógicas e cabos telefônicos. Os rodafornos terão altura aproximada de 70mm.

Itens para divisórias especiais em lambril

4.1. Painel cego em madeira

4.2. Painel cego com tecido

5. DIVISÓRIA ESPECIAL EM MADEIRA

Compõem-se de divisórias com 50mm de espessura. Painéis modulares nas dimensões aproximadas de 85cm de largura e 250cm de altura. Fechamentos junto às esquadrias e paredes, de acordo com o projeto arquitetônico e as medidas locais.

Perfis: Estrutura dos montantes, perfil de canto e guias superiores em tubo de metalon de 40mm x 40mm, pintado com epóxi pó na cor preta, que deverão permitir a passagem interna de fiação elétrica, lógica e telefônica.

Painéis: Serão de encaixe, sem saque frontal, piso teto, espaçados entre si com frisos de 10mm de largura, possibilitando assim uma vista vertical reentrante, em MDF com 18mm de espessura. Os painéis terão encabeçamento em todo seu perímetro com madeira de cedro maciça de primeira qualidade seca e desempenada, contraplacados e revestidos, em ambos os lados, com lâminas de madeira freijó tratados a base de verniz poliuretano semifosco, com seguimento de desenho em todos os ambientes.

Rodapés e rodafornos: Ambos serão de embutir, fixados por encaixe, sem parafusos aparentes, confeccionados em MDF com espessura de 15mm, pintados na cor preta fosca. Os rodapés terão altura aproximada de 100mm e permitirão a fixação com parafusos de tomadas elétricas, lógicas e cabos telefônicos. Os rodafornos terão altura aproximada de 70mm.

Portas especiais em madeira: Nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm, de acordo com o projeto arquitetônico, as portas serão encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, contraplacadas em MDF com 8mm de espessura revestido em lâminas de madeira freijó tratado à base de verniz poliuretano semifosco. As portas serão fixadas em marcos e contramarcos de madeira maciça freijó. Deverão possuir reforço para as fechaduras. Os batentes receberão amortecedores para redução de ruídos. Poderão apresentar miolo com tratamento acústico, conforme projeto arquitetônico. Para os sanitários acessíveis, haverá, na parte inferior das portas, um revestimento em laminado de chapa de aço escovado até a

altura de 40cm a partir do piso, para resistir a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas.

Vidros: Emoldurados por cimalthas e baguetes em freijó maciço, formando um quadro rígido de cada lado da estrutura com juntas em 45 graus, tipo meia esquadria, permitindo o saque frontal individual devendo ser com vidro simples com no mínimo 4mm de espessura, liso, incolor ou com película em toda a extensão do vidro.

Conjunto para portas:

- Portal e batentes em madeira maciça Freijó. Atentar para as medidas do portal que podem ser de 60mm, 120mm, 160mm e 200mm de espessura;
- Fechadura em latão com acabamento cromado, tipo tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência LaFonte ou equivalente (para ambientes de trabalho);
- Fechadura com maçaneta tipo alavanca própria para os banheiros com acessibilidade, confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado. Distância mínima da broca de 40mm, referência PAPAIZ ou equivalente (para sanitários acessíveis);
- Dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado, dimensão 86 x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente.

Tratamento Acústico: Para ambientes que necessitem de isolamento acústico (auditórios, gabinetes, salas de treinamento ou reuniões), os painéis e portas deverão ter miolo em painel de lã de rocha com densidade mínima de 60kg/m³ ou outro material de qualidade comprovadamente equivalente ou superior desde que previamente autorizado pela fiscalização do contrato. Nos casos de níveis acústicos mais elevados, nas junções e batentes serão utilizadas borrachas esponjosas para vedação.

Itens para divisória especial em madeira

5.1. Painel cego em madeira

5.2. Painel cego em madeira com acústica

5.3. Painel em madeira com vidro incolor

5.4. Porta especial em madeira freijó

5.5. Porta especial em madeira freijó acústica

5.6. Conjunto para porta especial com portal de espessura 60mm

5.7. Conjunto para porta especial com portal de espessura 120mm

5.8. Conjunto para porta especial com portal de espessura 160mm

5.9. Conjunto para porta especial com portal de espessura 200mm

5.10. Conjunto de portal em madeira maciça freijó de espessura 60mm

5.11. Conjunto de portal em madeira maciça freijó de espessura 120mm

5.12. Conjunto de portal em madeira maciça freijó de espessura 160mm

5.13. Conjunto de portal em madeira maciça freijó de espessura 200mm

6. DIVISÓRIA TIPO NAVAL

Compõem-se de divisórias com aproximadamente 35mm de espessura. Painéis modulares nas dimensões aproximadas de 120cm x 211cm de altura. Fechamentos junto às esquadrias e paredes, de acordo com o projeto arquitetônico e as medidas locais.

Perfis: Estrutura composta de perfis, guias de teto, montantes com fusos, travessas e batentes, em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado em cor a definir. Os perfis deverão permitir a passagem interna de fiação elétrica, lógica e telefônica. Os montantes deverão permitir o saque dos painéis, para substituição, em qualquer posição, sem prejuízo dos demais painéis já instalados no local.

Painéis: Painéis com espessura de 35mm, miolo celular hexapan de papel Kraft de alta gramatura, tipo colmeia ou com tratamento acústico conforme projeto arquitetônico, encabeçados internamente em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada ou MDF, contraplacado com chapas de fibra de madeira prensada, com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica, na cor cinza cristal. Os painéis serão providos de suportes de apoio com regulagem de nivelamento de altura, com altura variando entre 30mm e 50mm, comercialmente conhecido como “Macaquinho”.

Rodapés: Serão em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza, duplos e terão altura aproximada de 70mm para permitir a passagem de fiação de rede elétrica, lógica e telefônica. Deverão ser fixados por encaixe, sem parafusos.

Portas Navais:

- Porta comum: Nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm de altura e 35mm de espessura, de acordo com o projeto arquitetônico, encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, requadradas em todo seu perímetro em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza cristal, contraplacadas em ambas as faces por chapa de fibra de madeira prensada com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica na cor cinza cristal e com miolo idêntico ao dos painéis. Deverão possuir reforço para as fechaduras. Os batentes receberão amortecedores para redução de ruídos.
- Porta naval para entrada de sanitários acessíveis: Porta naval, porém haverá na parte inferior das portas, de um dos lados, um revestimento em laminado de chapa de aço escovado até a altura de 40cm a partir do piso, para resistir a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas.
- Porta com faixa: Nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm de altura e 35mm de espessura, de acordo com o projeto arquitetônico, encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, requadradas em todo seu perímetro em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza cristal, contraplacadas em ambas as faces por chapa de fibra de madeira prensada com

acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica, na cor cinza grafite e com miolo idêntico ao dos painéis. Na altura da fechadura receberá uma faixa de 20cm de largura, com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica na cor cinza cristal. Deverá possuir reforço interno para as fechaduras.

- Conjunto quadro de vidro (painel-porta vidro): Nas dimensões de 30cm de largura e 211cm de altura, composto por estrutura idêntica à da porta quanto aos materiais e acabamentos, vidro de espessura igual a 6mm, com película jateada branca em toda a sua extensão. Este conjunto poderá acompanhar a porta com faixa, conforme projeto arquitetônico.

Vidros: Os vidros deverão ser emoldurados por cimalhas de alumínio extrudado polido e anodizado ou aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza, com baguetes adicionais, permitindo o saque frontal. Serão utilizados vidros simples com 4mm de espessura, lisos, incolores ou com película em toda a extensão do vidro. Os caixilhos receberão, em toda a extensão dos vidros, fitas de espuma de polietileno expandido, de 10mm de espessura, mantendo a mesma cor dos caixilhos e montantes das divisórias.

Conjunto para portas de divisória naval:

- Conjunto de ferragens (dois requadros de 211cm, dois requadros de 82cm, dois batentes de 211cm e um batente de 84cm) em aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza;
- Fechadura em latão com acabamento cromado, tipo tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência LaFonte ou equivalente (para ambientes de trabalho);
- Fechadura com maçaneta tipo alavanca própria para os banheiros com acessibilidade, confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado. Distância mínima da broca de 40mm, referência PAPAIZ ou equivalente (para sanitários acessíveis).
- Dobradiças serão do tipo especial, de aço com acabamento cromado ou pintura eletrostática cinza, dimensão 86mm x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente.

Tratamento Acústico: Para ambientes que necessitem de isolamento acústico (auditórios, gabinetes, salas de treinamento ou reuniões), os painéis e portas deverão ter miolo em painel de lã de rocha com densidade mínima de 60kg/m³ ou outro material de qualidade comprovadamente equivalente ou superior desde que previamente autorizado pela fiscalização do contrato. Nos casos de níveis acústicos mais elevados, nas junções e batentes serão utilizadas borrachas esponjosas para vedação.

Itens para divisória especial em madeira

6.1. Painel cego

6.2. Painel cego com acústica

6.3. Painel com vidro incolor

6.4. Painel com vidro com película

- 6.5. Porta naval
- 6.6. Porta acústica naval
- 6.7. Porta naval para entrada de banheiros acessíveis
- 6.8. Porta com faixa para divisória naval
- 6.9. Porta com faixa para divisória naval acústica
- 6.10. Conjunto painel de vidro para porta
- 6.11. Conjunto para porta naval
- 6.12. Conjunto para porta naval para sanitários acessíveis

7. ESTANTES E BALCÕES

Serão construídos com painéis de divisórias do tipo naval com 35mm de espessura, estruturados com perfis próprios, de aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza, de modo a formar um conjunto harmônico com as divisórias convencionais. As prateleiras, em número máximo de cinco unidades por módulo de estante, e os balcões serão executadas em painéis de divisórias, requadradas em todo seu perímetro com madeira de lei "sarrafos" e encabeçada com perfil metálico de aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza. Cada módulo de estantes e balcões terá a mesma dimensão do painel padrão (120cm). Para medição, será considerada a área (m²) da vista frontal da estante.

8. ARMÁRIOS

Serão construídos com painéis de divisórias do tipo naval com 35mm de espessura, estruturados com perfis próprios, de aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza, de modo a formar um conjunto harmônico com as divisórias convencionais. As portas serão em composição com as divisórias requadradas com madeira de lei, encabeçada com perfil de aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza cristal. As prateleiras, em número de cinco unidades por módulo de armário, serão executadas com painéis de divisórias, requadradas em todo seu perímetro com madeira de lei "sarrafos" e encabeçadas com perfis metálicos em aço pintado pelo processo eletrostático, na cor cinza. Cada módulo de armário terá a mesmas dimensões do painel padrão, 120cm e aproximadamente 45cm de profundidade. As ferragens de segurança "fechadura, dobradiças, fechos, ferrolhos, etc", serão de latão cromado de mesma qualidade das ferragens utilizadas nas portas comuns. Para medição, será considerada a área (m²) de vista frontal do armário.

9. PORTA PARA ÁREAS MOLHADAS

Porta para áreas molhadas: Com largura variável, 210cm de altura e 35mm de espessura, de acordo com o projeto arquitetônico, encabeçadas em todo o seu perímetro com laminado tipo pet, requadradas em todo seu perímetro com madeira maciça estufada e desempenada sem emendas e brocas, contraplacadas em ambas as faces com chapa de compensado de espessura mínima de 4mm com acabamento em laminado tipo pet texturizado, em cor a ser definida pelo projeto arquitetônico e com miolo em régua de madeira maciça.

Porta para box dos banheiros acessíveis: Com largura variável, 160cm de altura e 30mm de espessura, de acordo com o projeto arquitetônico, encabeçadas em todo o seu perímetro com laminado tipo pet, requadradas em todo seu perímetro com madeira maciça estufada e desempenada sem emendas e brocas, contraplacadas em ambas as faces com chapa de compensado de espessura mínima de 4mm com acabamento em laminado fenólico de alta pressão texturizado branco e com miolo em régua de madeira maciça.

Conjunto de porta para áreas molhadas:

- Portal e batentes em madeira maciça com acabamento em tinta PVA. Atentar para medidas da largura do portal que variam de 80cm a 110cm e a espessura será de 35mm;
- Fechadura em latão com acabamento cromado, tipo tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência LaFonte ou equivalente;
- Dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado, dimensão 86mm x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente.

Conjunto de porta para box dos banheiros:

- Dobradiça de encaixe para uso em divisória de mármore com espessuras de 30mm, com mola e com regulagem da pressão. Deve ser em latão com acabamento cromado. Referência IMAB ou equivalente;
- Batente de encaixe para uso em divisória de mármore com espessuras de 30mm. Deve ser em latão com acabamento cromado e os calços em silicone preto. Referência IMAB ou equivalente;
- Parafuso especial com 5/16” com duas porcas cegas em latão cromado, próprio para instalação em mármore de dobradiças de encaixe, batente, cantoneira e chapa. Referência IMAB ou equivalente;
- Tarjeta livre-ocupado com sistema de identificação de como esta a disposição (livre-ocupado) do banheiro aplicado em portas de madeira. Deve possuir o espelho frontal em latão, caixa, tranqueta, castanha, disco livre-ocupado, lingüeta em zamak injetado sob pressão e tem que acompanhar os parafusos de fixação. Seu acabamento deverá ser cromado. Referência IMAB ou equivalente;
- Todos os materiais a serem aplicados em divisórias de mármore deverão ser instalados pela empresa fornecedora dos mesmos, sem que haja para o MP qualquer custo adicional referente à mão-de-obra especializada ou a danos às divisórias.

Itens para divisória especial em madeira

9.1. Porta para áreas molhadas

9.2. Porta para box dos banheiros acessíveis

9.3. Conjunto de porta para áreas molhadas

9.4. Conjunto de porta para box dos banheiros

10. MATERIAIS DIVERSOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

Destinado a usos diversos, em especial complementações quando do remanejamento de divisórias existentes.

Itens dos materiais diversos e especificações técnicas:

10.1. Dobradiças serão do tipo especial, de aço com acabamento cromado ou pintura eletrostática na cor cinza, dimensão 86mm x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente;

10.2. Dobradiça para portinhola, de aço de uma polegada e meia (1 ½”) com pino estampado reversível, acabamento cromado, referência Papaiz ou equivalente;

10.3. Dobradiça de encaixe para uso em divisória de mármore com espessuras de 20mm ou 30mm, com mola e com regulagem da pressão. Deve ser em latão com acabamento cromado. Referência IMAB ou equivalente;

10.4. Batente de encaixe para uso em divisória de mármore com espessuras de 30mm. Deve ser em latão com acabamento cromado e os calços em silicone preto. Referência IMAB ou equivalente;

10.5. Parafuso especial de diâmetro 5/16” com duas porcas cegas em latão cromado, próprio para instalação em mármore de dobradiças de encaixe, batente, cantoneira e chapa. Referência IMAB ou equivalente;

10.6. Tarjeta livre-ocupado com sistema de identificação de como esta a disposição (livre-ocupado) do banheiro aplicado em portas de madeira. Deve possuir o espelho frontal em latão, caixa, tranqueta, castanha, disco livre-ocupado, lingüeta em zamak injetado sob pressão e tem que acompanhar os parafusos de fixação. Seu acabamento deverá ser cromado. Referência IMAB ou equivalente;

10.7. Mola aérea hidráulica adaptável a diversos tipos de portas com dimensões aproximadas de comprimento 220mm, altura 45mm, largura 53,5mm, cor prata, modelo TS 68 da DORMA ou equivalente;

10.8. Portinholas, confeccionadas em MDF, com 15mm de espessura, com puxador tipo bola, fecho click e dobradiças leve de aço de uma polegada e meia (1 ½”) com pino estampado reversível, acabamento cromado, referência Papaiz ou equivalente. O revestimento será, em ambas as faces, em laminado melamínico na cor cinza cristal ou areia pérola, laminado de madeira freijó ou tecido. Quando se tratarem de portinholas para hidrantes, o revestimento será em laminado melamínico na cor vermelha ou em couro sintético vermelho e deverão apresentar duas grelhas de ventilação.

10.9. Tecido para revestimento de lambril, placas de aglomerado, divisórias navais e demais itens, cujo acabamento aqui determinado inclua tecido. Os tecidos serão compostos de 40% algodão, 30% linho, 30% viscose, com total resistência ao esgarçamento, com característica antimicrobiana e comprovada resistência à abrasão, peso mínimo de 355grs/ml, serão tratados com processo de tingimento avançado de fios, que permitam manter a solidez da cor à luz e à fricção. Será mantido o padrão dos tecidos já utilizados no Ministério do Planejamento, quais sejam: SAMIRA cor 61 – Duna, e Clouds cor 11005, ambos da Tecelagem Lady ou equivalente;

Observação: Os padrões citados são referenciais, sendo aceitos tecidos de qualidade comprovadamente equivalentes ou superiores, que atendam as especificações mencionadas, desde que se mantenham inalteradas a qualidade do tecido, o desenho da trama e a gama das cores.

10.10. Painéis em MDF, com 15mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico texturizado em cor a definir, para manutenção das placas das divisórias especiais;

10.11. Painéis em MDF, com 18mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico texturizado em cor a definir, para manutenção das placas das divisórias especiais;

10.12. Conjunto de quadro de vidro para divisória naval com vidro incolor (120cmx105cm);

10.13. Conjunto de quadro de vidro para divisória naval, vidro com película listrada branca (120cmx105cm);

10.14. Vidro para divisória naval, com 4mm de espessura, liso e incolor;

10.15. Vidro para divisória naval, com 4mm de espessura, liso, com película;

10.16. Guia de piso e teto para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 300cm);

10.17. Travessa tipo “H” para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 300cm);

10.18. Travessa tipo “H” para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 118cm);

10.19. Rodapé para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza, duplo e com altura mínima de 70mm (barra de 120cm);

10.20. Rodapé para divisórias em lambril e especial em madeira, em MDF com altura mínima de 100mm e espessura de 15mm, pintados na cor preta fosca ou cinza claro (barra de 275cm);

10.21. Rodaforro para divisórias em lambril e especial em madeira, em MDF com altura mínima de 70mm e espessura de 15mm, pintados na cor preta fosca ou cinza claro (barra de 275cm);

10.22. Montante completo para divisória naval de 52 mm de largura (duas capas e dois fusos de 14 mm) em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 300cm);

10.23. Porta baguetes para divisória naval em alumínio extrudado polido e anodizado ou aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 118cm);

10.24. Baguetes para divisória naval alumínio extrudado polido e anodizado ou aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 118cm);

10.25. Batente de porta para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 211cm);

10.26. Batente de porta para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 84cm);

- 10.27. Requadro de porta para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 214cm);
- 10.28. Requadro de porta para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 84cm);
- 10.29. Suporte de apoio de divisória, com regulagem de altura entre 3cm e 5cm, comercialmente conhecido como macaquinho;
- 10.30. Puxador tipo bola em alumínio para portinhola;
- 10.31. Fecho click para portinhola, em latão;
- 10.32. Espuma de polietileno em fita, de espessura 10mm, para fixação de vidros;
- 10.33. Ferrolho em aço cromado (90mm);
- 10.34. Grelha redonda para ventilação, para aplicação em portinholas, em alumínio extrudado e anodizado na cor natural com 100mm de diâmetro;
- 10.34. Mini-persiana regulável com comando externo, dotado de botão giratório acoplado ao requadro, em alumínio, na cor natural ou pintada por processo eletrostático na cor cinza.

II – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Destinada aos serviços de desmontagem e montagem de todos os tipos de divisórias constantes neste Contrato, e quaisquer outros serviços necessários à perfeita execução de alteração de layouts ambientais.

11. REMANEJAMENTO - DESMONTAGEM

- 11.1. Divisória especial em laminado melamínico;
- 11.2. Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;
- 11.3. Divisória especial em madeira;
- 11.4. Divisória tipo naval, cega, com vidro ou acústica;
- 11.5. Divisória Miolo de Gesso;
- 11.6. Estante;
- 11.7. Armários;
- 11.8. Porta especial em laminado melamínico/ madeira maciça freijó/ naval/ áreas molhadas;
- 11.9. Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;
- 11.10. ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;

- 11.11. ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;
- 11.12. ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;
- 11.13. MR – Mesa de reunião;
- 11.14. EA – Estante de aço.

12. REMANEJAMENTO - MONTAGEM

- 12.1. Divisória especial em laminado melamínico;
- 12.2. Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;
- 12.3. Divisória especial em madeira;
- 12.4. Divisória tipo naval;
- 12.5. Divisória Miolo de gesso;
- 12.6. Estante;
- 12.7. Armários;
- 12.8. Porta especial em laminado melamínico/ madeira maciça freijó/ naval/ áreas molhadas;
- 12.9. Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;
- 12.10. ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;
- 12.11. ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;
- 12.12. ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;
- 12.13. MR – Mesa de reunião;
- 12.14. EA – Estante de aço.

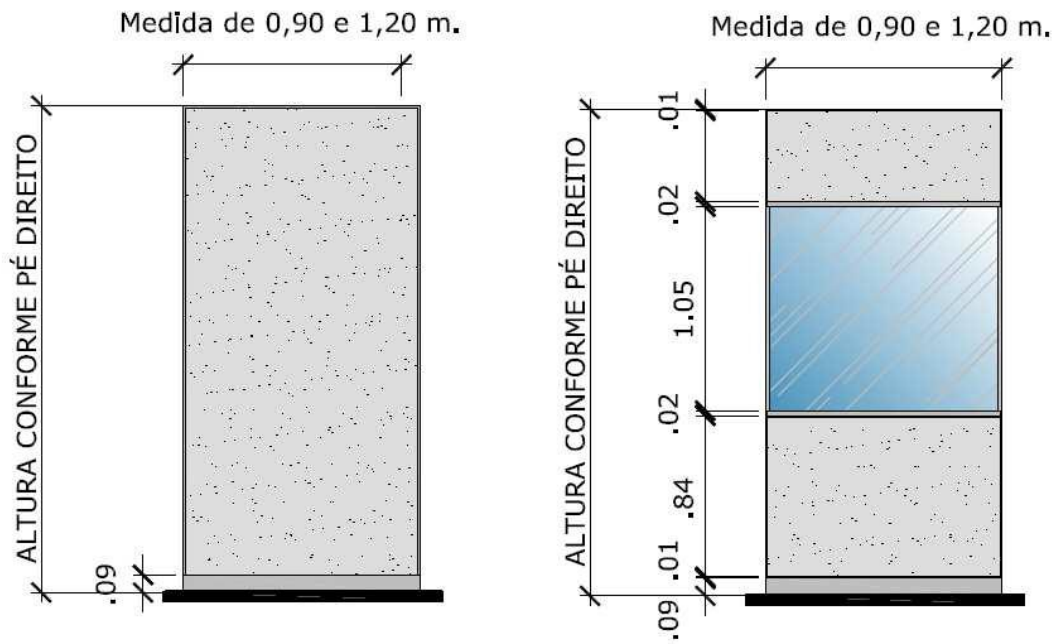
13. RECUPERAÇÃO

Serviços a serem realizados para proporcionar o reaproveitamento de painéis e portas de madeira existentes nos edifícios do Ministério.

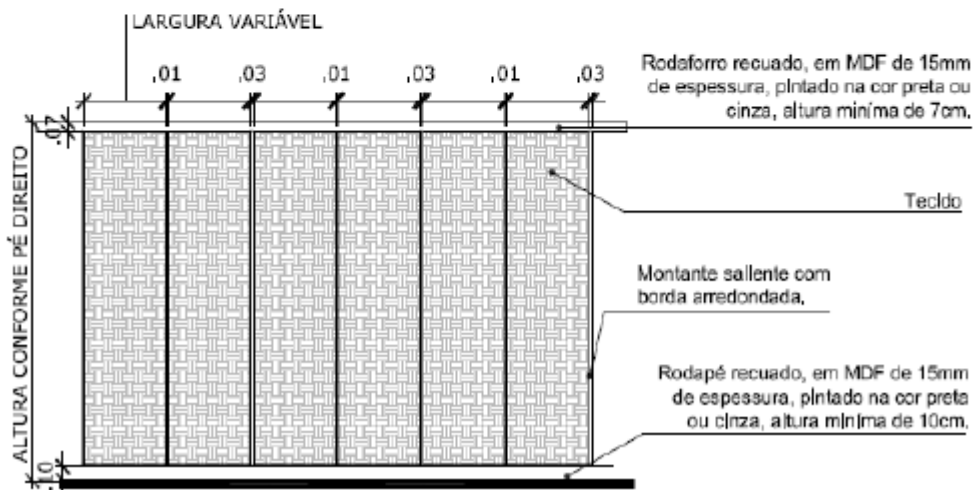
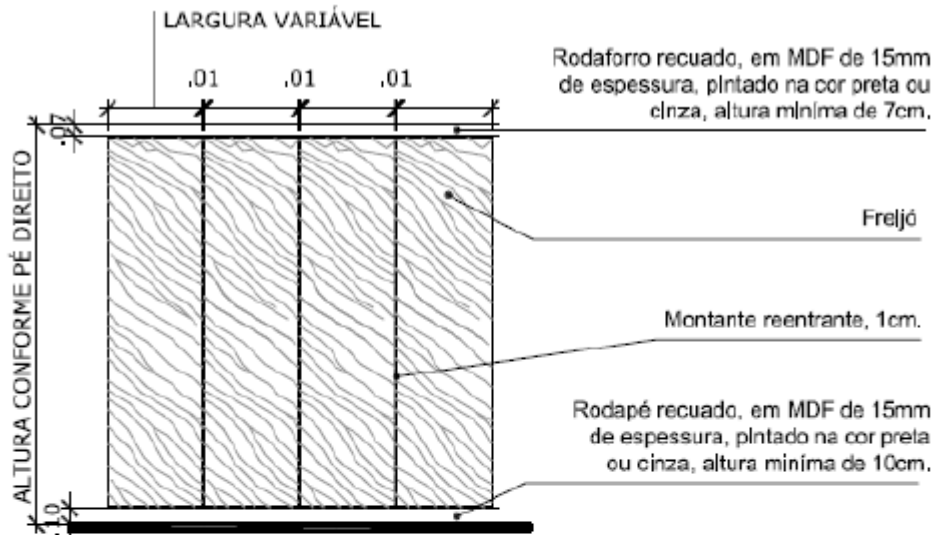
- 13.1. Recuperação e lustração de divisória especial em madeira;
- 13.2. Recuperação e lustração de divisória especial em lambril com acabamento em madeira;
- 13.3. Recuperação e lustração de porta especial e porta especial acústica em madeira freijó.

ANEXO “B” DA MINUTA DE CONTRATO – Desenhos Técnicos

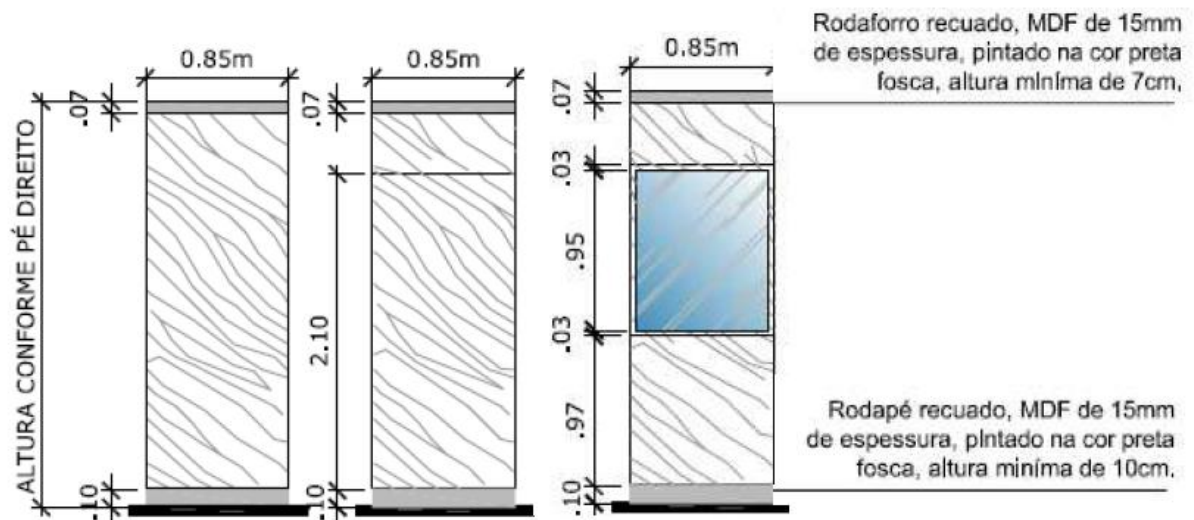
- DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO



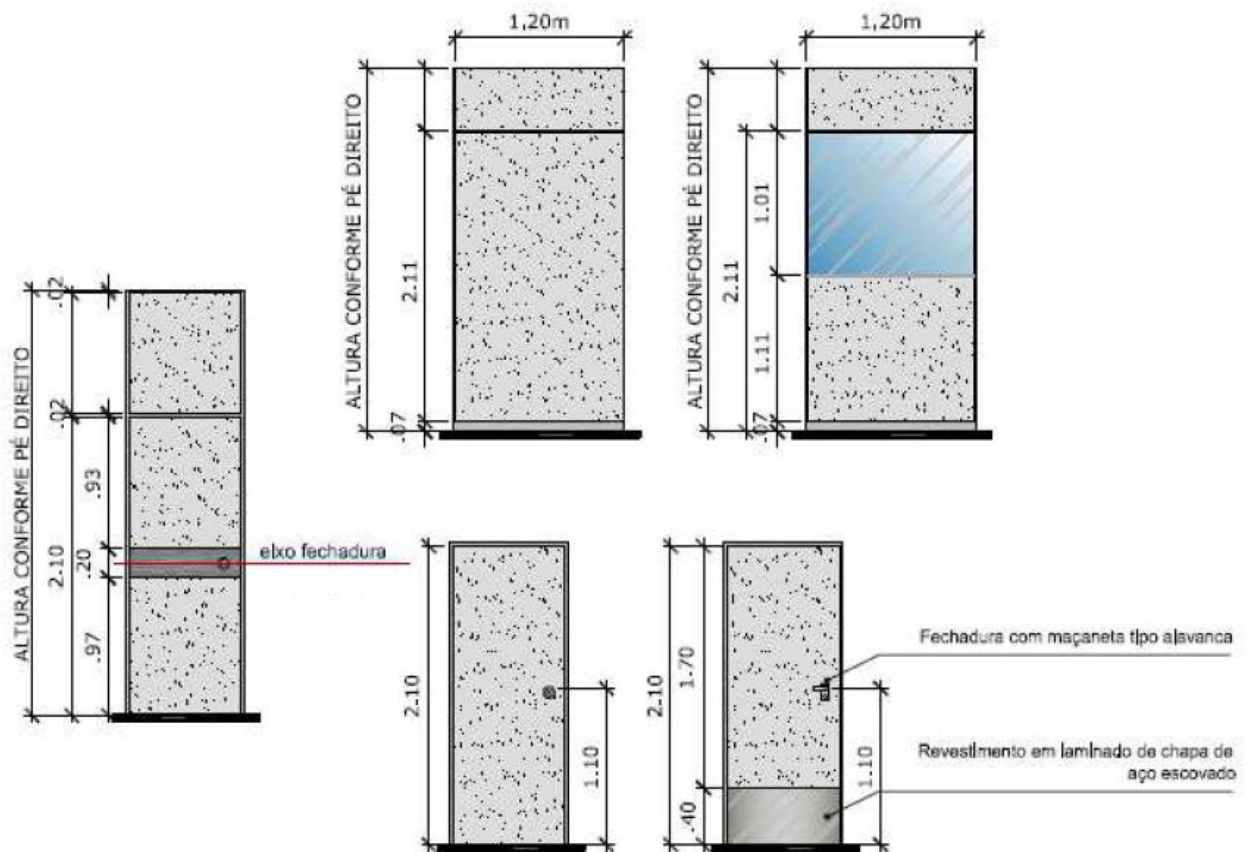
- DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMBRIL - EM MADEIRA/TECIDO OU MELAMÍNICO



- DIVISÓRIA ESPECIAL EM MADEIRA



- DIVISÓRIA TIPO NAVAL



- DIVISÓRIA BAIXA REMOVÍVEL

